



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2016-03SEMURB
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 01 de Agosto de 2016 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial/ S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Lei Complementar Municipal nº 009/2016;

6.7 - Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.8 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.2 Poderão participar, nos itens da **COTA RESERVADA**, deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP que:

9.3 - Será dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

9.4.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.4.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, técnico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregociro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. no mesmo ato, o(a) Pregociro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: A - Proposta Comercial - Cota Principal, A1 - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e B - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta A e A1 e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.7 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.8 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

jd/s

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMURB
ENVELOPE A -PROPOSTA - COTA PRINCIPAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMURB
ENVELOPE A1 -PROPOSTA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMURB
ENVELOPE B- HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, indicar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

36.3- A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

36.4- A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

36.5- No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

DOS PRAZOS

37. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

37.1. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da entrega a ser efetuada.

37.2 - Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior a data prevista para o fornecimento.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

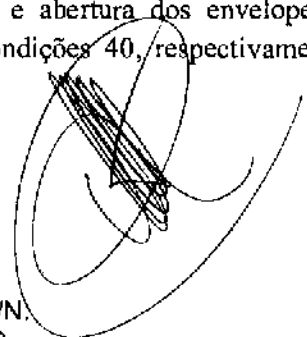
39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

46. As empresas que tenham interesse em participar dos itens: 22, 23 a 46, 49, 92 a 96, 107, 110, 136 a 140, da planilha QQP (Quadro Quantidades e Preços), deverão apresentar Catálogo dos mesmos.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

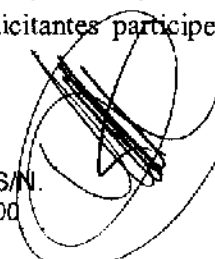
48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

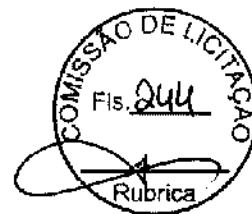
56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), , de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

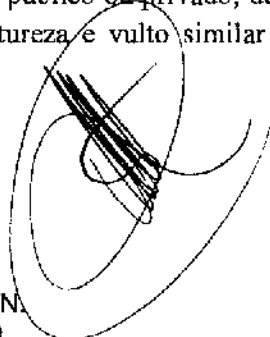
56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

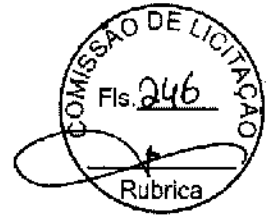
a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

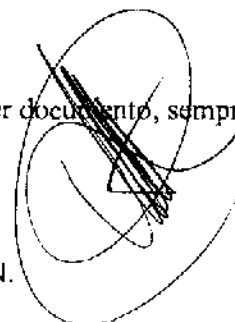
63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo ~~menor~~ preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

jd/s

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **9/2016-03SEMURB** deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

81.1-Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

83. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

83.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste EDITAL.

83.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

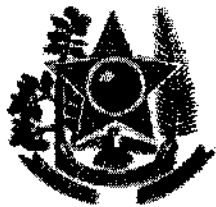
83.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

83.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

83.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 83.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 83.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 83.8. Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste Edital, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- 83.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 83.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.
- 83.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.
- 83.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 83.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Edital, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

84.3. Substituir imediatamente o produto que estiver sem condição de consumo ou em desacordo com o solicitado.

84.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos no seu destino final, incluindo as entregas feitas por terceiros.

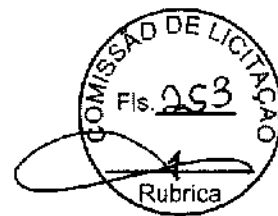
84.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos.

84.6. Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.7. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

84.8. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondente ao fornecimento do objeto contratado.

84.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

84.10. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85.5 - Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

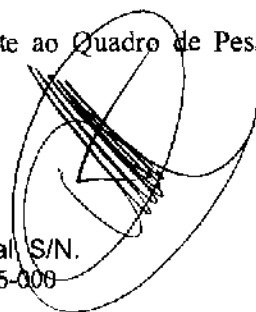
86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA GARANTIA

88 - DISPENSADA.

DA ENTREGA DO PRODUTO

89 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

89.1 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

89.2- Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas, etc, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

89.3. A Contratada deverá possuir veículo adequado para realizar as entregas dos materiais.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

90. O local de entrega será no almoxarifado SEMURB. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em recipiente adequado que garanta a qualidade dos materiais.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

91. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

91.1 Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2016 Classificação Institucional 1101, Classificação Funcional 25. 751. 2022. 1008 - Manutenção e expansão da iluminação pública, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

96.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

98 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

99. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



100. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

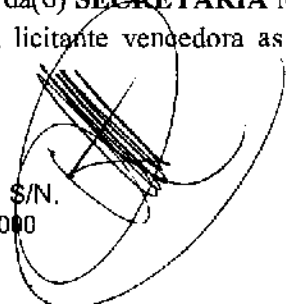
104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 e 105.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fazer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

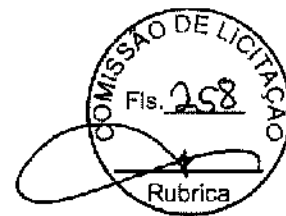
107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de PARAUAPEBAS, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

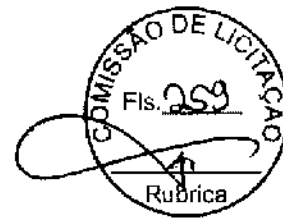
113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

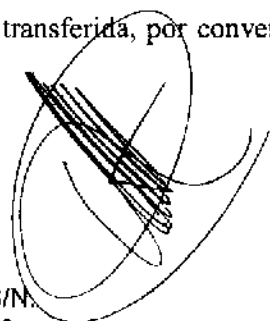
121. A critério da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO Ia - Termo de Referência;

ANEXO Ib - Planilha QQP;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

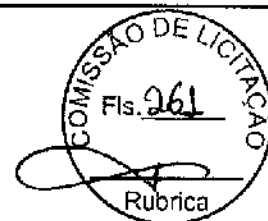
ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

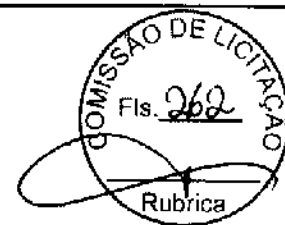


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140206	CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG. CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG	750,0000	METRO		
140249	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MMI + 1 NÚ 10MMI CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MMI + 1 NÚ 10MMI	1.500,0000	METRO		
140250	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO	1.125,0000	METRO		
0251	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO	2.250,0000	METRO		
140253	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 NÚ 25MMI COLORIDO CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 NÚ 25MMI COLORIDO	1.125,0000	METRO		
140254	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MMI + 1 NÚ 35MMI COLORIDO CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MMI + 1 NÚ 35MMI COLORIDO	750,0000	METRO		
140255	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 NÚ 70MMI COLORIDO CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 NÚ 70MMI COLORIDO	750,0000	METRO		
140256	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MMI ISOLAÇÃO 1KV CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MMI ISOLAÇÃO 1KV	375,0000	METRO		
140258	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	3.750,0000	METRO		
140259	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	3.750,0000	METRO		
140260	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	1.500,0000	METRO		

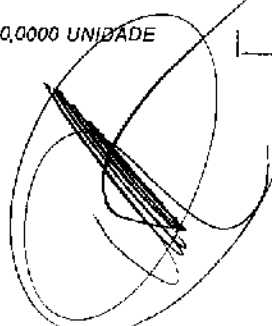


Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140261	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA	450,0000	METRO		
140263	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE	450,0000	METRO		
0264	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	450,0000	METRO		
140265	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	750,0000	METRO		
140267	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERMELHA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERMELHA	750,0000	METRO		
140268	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA , CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA ,	4.500,0000	METRO		
140269	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	1.500,0000	METRO		
140270	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	375,0000	METRO		
140272	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MMY CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MMY	113,0000	METRO		
140273	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 100W Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-40, TUBULAR, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000K, vida útil 26000h, corrente de 1,2 A , eficiência luminosa de 90 Lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 209mm de comprimento.	1.500,0000	UNIDADE		



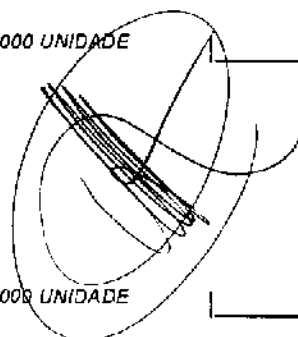


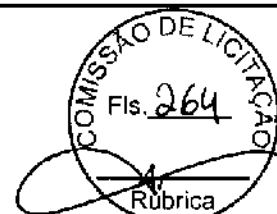
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140274	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA EM ALTA PRESSÃO 100W <i>Especificação : Lâmpada de vapor de sódio am alta pressão 100W, base E-27, elipsoidal, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000k, vida útil 28000h, corrente de 0,98A, eficiência luminosa de 80lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 156mm de comprimento.</i>	1.500,0000 UNIDADE		
140278	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40 <i>Especificação : LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 80-89; TEMPERATURA DE COR 3000K; VIDA ÚTIL 12000H; CORRENTE DE 1,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 98LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1B; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 204MM DE COMPRIMENTO.</i>	7.500,0000 UNIDADE		
140280	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W. <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 250W, base E-40, fluxo luminoso 20000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200k, vida útil 12000h, corrente de 3A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 48mm de diâmetro X 225mm de comprimento.</i>	3.000,0000 UNIDADE		
140281	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40 <i>Especificação : LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 90-100; TEMPERATURA DE COR 5200K; VIDA ÚTIL 12000H; CORRENTE DE 3A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 82LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1A; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 225MM DE COMPRIMENTO.</i>	1.500,0000 UNIDADE		
140284	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 400W. <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 400W, base E-40, fluxo luminoso 35000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200k, vida útil 12000h, corrente de 4A, eficiência luminosa de 83lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 62mm de diâmetro X 285mm de comprimento.</i>	1.500,0000 UNIDADE		
140286	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 1000W; <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 1000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250k, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 345mm de comprimento.</i>	38,0000 UNIDADE		
140288	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 2000W.	750,0000 UNIDADE		



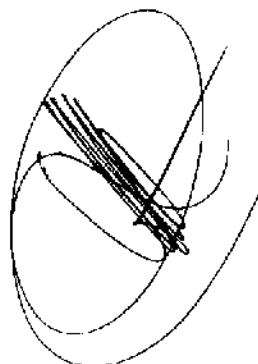


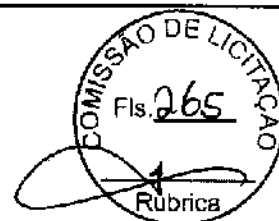
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 78mm de diâmetro X 346mm de comprimento.</i>				
140289	LAMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27 <i>Especificação : LAMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 3100 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3600K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 0,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 19LM / W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 75MM DE DIÂMETRO X 177MM DE COMPRIMENTO.</i>	375,0000	UNIDADE		
140292	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS <i>Especificação : LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22LM / W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90MM DE DIÂMETRO X 235MM DE COMPRIMENTO.</i>	150,0000	UNIDADE		
140294	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600; <i>Especificação : LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000h; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22lm/W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90mm DE DIÂMETRO x 226mm DE COMPRIMENTO.</i>	75,0000	UNIDADE		
140295	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA; LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA	75,0000	UNIDADE		
140297	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ	150,0000	UNIDADE		





Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140299	BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W; REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR SM50N E CAPACITOR 30UF -250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 28W; PESO NÃO INFERIOR A 3,29KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	1.500,0000	UNIDADE		
0300	REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR SM50N E CAPACITOR 45UF -250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,43KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	750,0000	UNIDADE		
140301	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,4A; FATOR DE POTÊNCIA 0,76A; PERDA MÁXIMA DE 14W; PESO NÃO INFERIOR A 1,60KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	1.500,0000	UNIDADE		
140303	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 150W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,8A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 22W; PESO NÃO INFERIOR A 2,83KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	1.500,0000	UNIDADE		
140304	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 3,12KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	1.125,0000	UNIDADE		
140305	REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W;</i>	375,0000	UNIDADE		



Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,87KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.				
140306	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 1000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	38,0000	UNIDADE		
140307	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA <i>Especificação : REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 2000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	38,0000	UNIDADE		
140308	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W; <i>Especificação : Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W, Tensão de alimentação: 127 e 220 VCA, Máxima variação da tensão da alimentação: +/- 10%, Frequência de rede: 50 ou 60 Hz, Temperatura de operação: 0...+ 50°C, Partida das lâmpadas: ultra-rápida, Frequência de funcionamento: 35 a 65Khz.</i>	38,0000	UNIDADE		
140309	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W. <i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS</i>	38,0000	UNIDADE		



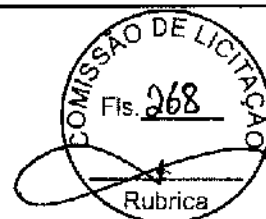
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.				
140310	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W. <i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>	38,0000	UNIDADE		
140311	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W. <i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>	60,0000	UNIDADE		
140312	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF) <i>Especificação : RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF); CARGA MÁXIMA: 1000W/1800VA (220V); FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305VCA; 50/60 HZ; SENSOR FOTOTRANSISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO; RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEG; FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C A + 70°C; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; VIDA ÚTIL: MÍNIMO 20.000 HORAS OPERACIONAL.</i>	6.000,0000	UNIDADE		
140313	TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE. <i>Especificação : TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À QUENTE; CONDUTORES FLEXÍVEIS; GIRO DE 360°.</i>	750,0000	UNIDADE		
140314	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA. <i>Especificação : CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA; CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE; TAMPAS COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO; ACIONADA POR CONTROLE FOTOELÉTRICO; CDM BASE PARA RELÉ NA; FREQUÊNCIA 50 / 60HZ; CONTATOS DE CARGA DA CHAVE NORMALMENTE FECHADOS PARA UTILIZAR COM RELÉ NORMALMENTE ABERTO, TENSÃO NOMINAL 220V; CORRENTE DE 100A PROTEGIDA POR DOIS DISJUNTORES MONOPOLARES DE 100A CADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE.</i>	113,0000	UNIDADE		



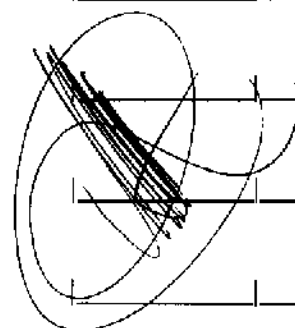


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 8

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140315	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A</i>	12,0000 UNIDADE		
140316	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A</i>	12,0000 UNIDADE		
140317	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A</i>	12,0000 UNIDADE		
140318	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A</i>	12,0000 UNIDADE		
140319	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A</i>	12,0000 UNIDADE		
140320	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A</i>	12,0000 UNIDADE		
140321	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A</i>	12,0000 UNIDADE		
140322	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A</i>	12,0000 UNIDADE		
140323	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A</i>	12,0000 UNIDADE		
140324	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A</i>	12,0000 UNIDADE		
140325	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A</i>	12,0000 UNIDADE		
140326	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A</i>	12,0000 UNIDADE		
140327	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A</i>	12,0000 UNIDADE		
140328	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A</i>	12,0000 UNIDADE		
140329	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A. <i>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A</i>	12,0000 UNIDADE		
140330	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A.	12,0000 UNIDADE		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140331	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A.	12,0000	UNIDADE		
140332	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A.	12,0000	UNIDADE		
140333	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A.	12,0000	UNIDADE		
140334	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A.	12,0000	UNIDADE		
140335	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A.	12,0000	UNIDADE		
140336	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A.	12,0000	UNIDADE		
140337	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A.	12,0000	UNIDADE		
140338	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A.	12,0000	UNIDADE		
140339	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A.	4,0000	UNIDADE		
140340	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A.	4,0000	UNIDADE		
140341	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A.	4,0000	UNIDADE		
140342	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A.	4,0000	UNIDADE		
140343	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A.	12,0000	UNIDADE		
140344	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A.	12,0000	UNIDADE		
140345	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A.	12,0000	UNIDADE		
140346	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A.	12,0000	UNIDADE		
	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A				



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140347	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A</i>	12,0000	UNIDADE		
140348	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A</i>	12,0000	UNIDADE		
140349	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A</i>	12,0000	UNIDADE		
140350	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A</i>	12,0000	UNIDADE		
140351	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A</i>	12,0000	UNIDADE		
140352	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A</i>	12,0000	UNIDADE		
140353	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A</i>	12,0000	UNIDADE		
140354	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A</i>	12,0000	UNIDADE		
140355	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A</i>	12,0000	UNIDADE		
140356	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A. <i>DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A</i>	12,0000	UNIDADE		
140357	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS.	1.875,0000	UNIDADE		

Especificação : LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS TUBULAR DE 100/150W, COM CHASI REMOVIVEL. ARO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO, REFLETOR ALUMINIO DE ALTA PUREZA ANODIZADO COM SELAGEM, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS EM BRAÇOS OU SUPORTES DE DIAM. 49MM A 60MM, REFLEXO LUMINOSO DE 75% A 80%, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.



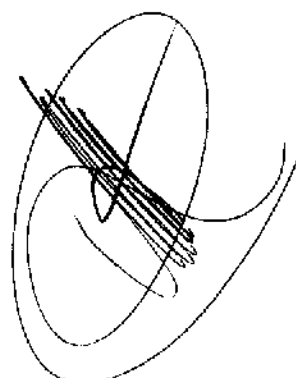
Pará
Governho Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag. 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140358	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40. <i>Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VÍDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 10MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETOR AFROUXANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 345X380X165MM; PESO 2,6KG.</i>	38,0000	UNIDADE		
140359	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40 <i>Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VÍDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 20MM E LATERAIS DE 7 14MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETOR AFROUXANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 730X660X280; PESO 14,3KG.</i>	15,0000	UNIDADE		
140360	BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO. <i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM.48,3MM COMP. 3.400MM COM FLANGE DE 1.500MM COMP DE 0,60MMX0,200MM EM CHAPA DE 3MM</i>	1.500,0000	UNIDADE		
140361	BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48,3MM DIAMETRO <i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48,3MM DIAMETRO, 1.500MM CURVO PARA LUMINÁRIA</i>	165,0000	UNIDADE		
140363	RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27. <i>RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE</i>	375,0000	UNIDADE		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
E-27					
140364	RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40. RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40	1.500,0000	UNIDADE		
140365	ELO FUSÍVEL 1K. ELO FUSÍVEL 1K	15,0000	UNIDADE		
140366	ELO FUSÍVEL 2K. ELO FUSÍVEL 2K	15,0000	UNIDADE		
140367	ELO FUSÍVEL 3K. ELO FUSÍVEL 3K	15,0000	UNIDADE		
140368	ELO FUSÍVEL 5K. ELO FUSÍVEL 5K	15,0000	UNIDADE		
140369	ELO FUSÍVEL 6K. ELO FUSÍVEL 6K	15,0000	UNIDADE		
140370	ELO FUSÍVEL 8K. ELO FUSÍVEL 8K	15,0000	UNIDADE		
140371	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS	750,0000	UNIDADE		
140372	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO. FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	75,0000	UNIDADE		
140373	PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV. PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV	23,0000	UNIDADE		
140374	PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 30KV. PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 30KV	7,0000	UNIDADE		
140375	CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS Especificação : CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 200A	23,0000	UNIDADE		
140376	CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO Especificação : CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 200A	15,0000	UNIDADE		

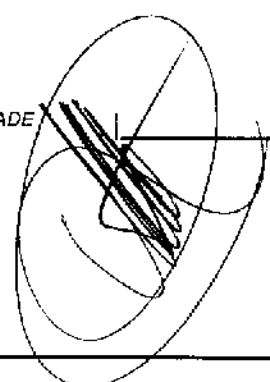


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140378	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS. HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS	75,0000	UNIDADE		
140379	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM. Especificação : PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	38,0000	UNIDADE		
140380	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	750,0000	UNIDADE		
140381	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	1.050,0000	UNIDADE		
140382	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	375,0000	UNIDADE		
140383	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	375,0000	UNIDADE		
140384	CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MMI ~ 1,5-10MMI CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MMI ~ 1,5-10MMI	3.750,0000	UNIDADE		
140385	CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 ~ 6-35MM2. CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 ~ 6-35MM2	1.500,0000	UNIDADE		
140386	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8". CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	113,0000	UNIDADE		
140387	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO	75,0000	UNIDADE		
140388	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS	75,0000	UNIDADE		



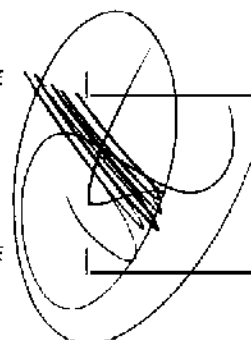


Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140389	ABRAÇADEIRA DE NYLON CDM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM.	38,0000	UNIDADE		
140390	TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM. TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM	750,0000	METRO		
140391	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 250DAN. CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 250DAN	36,0000	UNIDADE		
140392	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150	60,0000	UNIDADE		
140393	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300	36,0000	UNIDADE		
140394	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150	36,0000	UNIDADE		
140395	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300	23,0000	UNIDADE		
140396	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150	15,0000	UNIDADE		
140397	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300	8,0000	UNIDADE		
140398	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600	8,0000	UNIDADE		
140399	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300	8,0000	UNIDADE		
140400	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M-CR	15,0000	UNIDADE		
140401	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M-CR	8,0000	UNIDADE		
140402	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR	4,0000	UNIDADE		
140403	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA. Especificação : TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 7.96KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	8,0000	UNIDADE		
140404	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	23,0000	UNIDADE		
140405	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO	4,0000	UNIDADE		



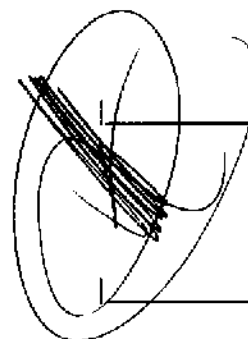


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.				
140406	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	4,0000	UNIDADE		
140407	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	3,0000	UNIDADE		
140409	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG	250,0000	METRO		
140410	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MMI + 1 NÚ 10MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MMI + 1 NÚ 10MMI	500,0000	METRO		
140412	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO	375,0000	METRO		
140413	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 NÚ 16MMI COLORIDO	750,0000	METRO		
140414	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 NÚ 25MMI COLORIDO COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 NÚ 25MMI COLORIDO	375,0000	METRO		
140415	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MMI + 1 NÚ 35MMI COLORIDO COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MMI + 1 NÚ 35MMI COLORIDO	250,0000	METRO		
140417	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 NÚ 70MMI COLORIDO COTA ME E EPP: CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 NÚ 70MMI COLORIDO	250,0000	METRO		
140418	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MMI ISOLAÇÃO 1KV	125,0000	METRO		



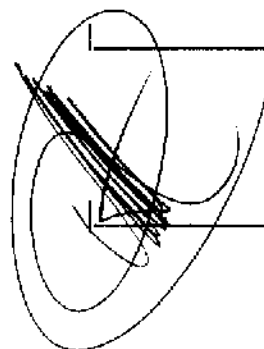


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MMI ISOLAÇÃO 1KV				
140419	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	1.250,0000	METRO		
140420	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	1.250,0000	METRO		
140421	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	500,0000	METRO		
140422	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA	150,0000	METRO		
140423	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE	150,0000	METRO		
140424	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	150,0000	METRO		
140425	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	250,0000	METRO		
140426	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERME COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERMELHA	250,0000	METRO		
140427	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA, COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA,	1.500,0000	METRO		



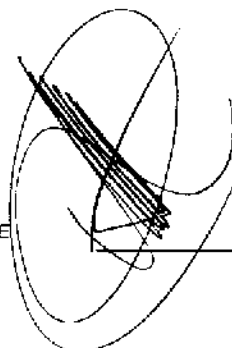


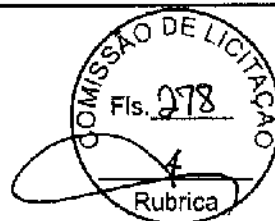
Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140429	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM; ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM; ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	500,0000	METRO		
140430	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM; ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM; ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	125,0000	METRO		
140431	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM; COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM;	37,0000	METRO		
140432	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 100W Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-40, TUBULAR, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000k, vida útil 28000h, corrente de 1,2 A, eficiência luminosa de 90 lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 209mm de comprimento.	500,0000	UNIDADE		
140433	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA EM ALTA PRESSÃO 100W Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-27, elipsoidal, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000k, vida útil 28000h, corrente de 0,98A, eficiência luminosa de 80lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 156mm de comprimento.	500,0000	UNIDADE		
140434	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 15 Especificação : LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 80-89; TEMPERATURA DE COR 3000K; VIDA ÚTIL 12000H; CORRENTE DE 1,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 98LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1B; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 204MM DE COMPRIMENTO.	2.500,0000	UNIDADE		
140435	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 25 Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 250W, base E-40, fluxo luminoso 20000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200k, vida útil 12000h, corrente de 3A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 46mm de diâmetro X 225mm de comprimento.	1.000,0000	UNIDADE		
140436	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; B Especificação : LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 90-100; TEMPERATURA DE COR 5200K; VIDA ÚTIL 12000H; CORRENTE	500,0000	UNIDADE		



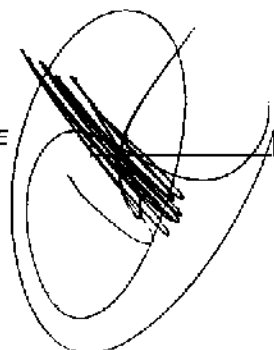


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	DE 3A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 82LM / W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1A; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 225MM DE COMPRIMENTO.				
140437	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 40 <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 400W, base E-40, fluxo luminoso 35000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200K, vida útil 12000h, corrente de 4A, eficiência luminosa de 83lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 62mm de diâmetro X 285mm de comprimento.</i>	500,0000	UNIDADE		
140438	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 10 <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 1000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 78mm de diâmetro X 345mm de comprimento.</i>	12,0000	UNIDADE		
140439	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO CDM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 20 <i>Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 78mm de diâmetro X 345mm de comprimento.</i>	250,0000	UNIDADE		
140441	COTA ME E EPP: LAMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; <i>Especificação : LAMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 3100 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3600K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 0,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 19LM / W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 75MM DE DIÂMETRO X 177MM DE COMPRIMENTO.</i>	125,0000	UNIDADE		
140442	COTA ME E EPP: LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; <i>Especificação : LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22LM / W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90MM DE DIÂMETRO X 235MM DE COMPRIMENTO.</i>	50,0000	UNIDADE		
140443	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO <i>Especificação : LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600 LUMENS; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000h; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22lm/W; INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90mm DE DIÂMETRO x 226mm DE COMPRIMENTO.</i>	25,0000	UNIDADE		



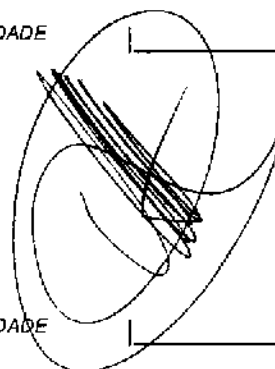


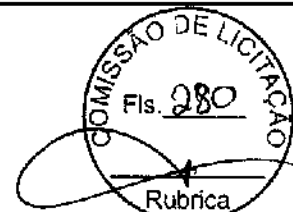
Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140444	COTA ME E EPP: LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA COTA ME E EPP: LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA	25,0000 UNIDADE		
140445	COTA ME E EPP: LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 1 COTA ME E EPP: LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W;	50,0000 UNIDADE		
140446	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR SM50N E CAPACITOR 30UF -250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 28W; PESO NÃO INFERIOR A 3,29KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	500,0000 UNIDADE		
140447	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR SM50N E CAPACITOR 45UF -250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,43KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	250,0000 UNIDADE		
140449	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,4A; FATOR DE POTÊNCIA 0,76A; PERDA MÁXIMA DE 14W; PESO NÃO INFERIOR A 1,60KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	500,0000 UNIDADE		
140450	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 150W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,8A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 22W; PESO NÃO INFERIOR A 2,83KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	500,0000 UNIDADE		
140451	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	375,0000 UNIDADE		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 3,12KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>				
140452	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,87KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	125.0000	UNIDADE		
140453	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 1000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	12.0000	UNIDADE		
140454	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; <i>Especificação : REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 2000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.</i>	12.0000	UNIDADE		
140455	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W <i>Especificação : Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W, Tensão de alimentação: 127 e 220 VCA, Máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, Frequência de rede: 50 ou 60 Hz, Temperatura de operação: 0...+ 50°C, Partida das lâmpadas: ultra-rápida, Frequência de funcionamento: 35 a 65Khz.</i>	12.0000	UNIDADE		
140456	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 4 <i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>	12.0000	UNIDADE		
140457	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W;	12.0000	UNIDADE		

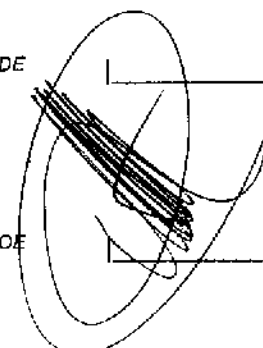


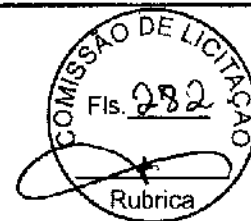
Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Praço Unit (R\$)	Praço Total (R\$)
	<i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>				
140458	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2	20,0000	UNIDADE		
	<i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>				
140459	COTA ME E EPP: RELÉ FOTOELÉTRICO	2.000,0000	UNIDADE		
	ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE				
	<i>Especificação : RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF); CARGA MÁXIMA: 1000W/1800VA (220V); FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305VCA; 50/60 HZ; SENSOR FOTOTRANSISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO; RETARDO PARA APAGAR: - 5 SEG; FAIXA DE TEMPERATURA: -400C A + 700C; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; VIDA ÚTIL: MÍNIMO 20.000 HORAS OPERACIONAL.</i>				
140460	COTA ME E EPP: TOMADA BASE PARA RELÉ	250,0000	UNIDADE		
	FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PARE				
	<i>Especificação : TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À QUENTE; CONDUTORES FLEXÍVEIS; GIRO DE 360°.</i>				
140461	COTA ME E EPP: CHAVE PARA COMANDO EM	37,0000	UNIDADE		
	GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA;				
	<i>Especificação : CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA; CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE; TAMPAS COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO; ACIONADA POR CONTROLE FOTOELÉTRICO; COM BASE PARA RELÉ NA; FREQUÊNCIA 50 / 60HZ; CONTATOS DE CARGA DA CHAVE NORMALMENTE FECHADOS PARA UTILIZAR COM RELÉ NORMALMENTE ABERTO; TENSÃO NOMINAL 220V; CORRENTE DE 100A PROTEGIDA POR DOIS DISJUNTORES MONOPOLARES DE 100A CADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE.</i>				
140462	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	3,0000	UNIDADE		
	DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A				
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A				
140468	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	3,0000	UNIDADE		
	DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A				
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO;				



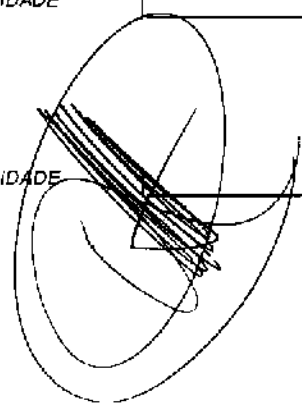


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 22

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140465	MONOPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A	3,0000 UNIDADE		
140466	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A	3,0000 UNIDADE		
140469	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A	3,0000 UNIDADE		
140470	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A	3,0000 UNIDADE		
140471	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A	3,0000 UNIDADE		
140472	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A	3,0000 UNIDADE		
140473	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A	3,0000 UNIDADE		
140474	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A	3,0000 UNIDADE		
140475	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A	3,0000 UNIDADE		



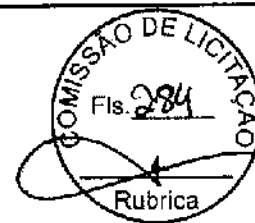


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140476	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A	3,0000	UNIDADE		
140477	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A	3,0000	UNIDADE		
140478	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A	3,0000	UNIDADE		
140479	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A	3,0000	UNIDADE		
140480	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A	3,0000	UNIDADE		
140481	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A	3,0000	UNIDADE		
140482	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A	3,0000	UNIDADE		
140483	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A	3,0000	UNIDADE		
140484	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A	3,0000	UNIDADE		
140485	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A	3,0000	UNIDADE		

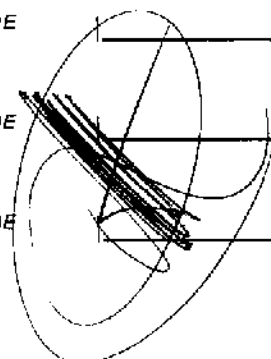


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A				
140486	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A	3,0000	UNIDADE		
140487	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A	3,0000	UNIDADE		
140488	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A	3,0000	UNIDADE		
140489	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A	1,0000	UNIDADE		
140490	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A	1,0000	UNIDADE		
140491	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A	1,0000	UNIDADE		
140492	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A	1,0000	UNIDADE		
140493	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A	3,0000	UNIDADE		
140494	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A	3,0000	UNIDADE		
140495	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A	3,0000	UNIDADE		



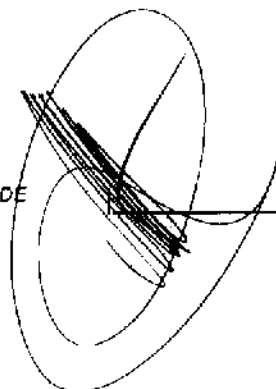


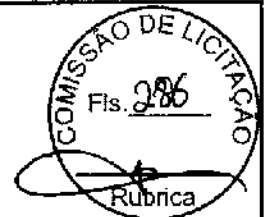
Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140496	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A	3,0000	UNIDADE		
140497	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A	3,0000	UNIDADE		
140498	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A	3,0000	UNIDADE		
140499	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A	3,0000	UNIDADE		
140500	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A	3,0000	UNIDADE		
140501	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A	3,0000	UNIDADE		
140502	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A	3,0000	UNIDADE		
140503	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A	3,0000	UNIDADE		
140504	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A	3,0000	UNIDADE		
140505	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A	3,0000	UNIDADE		
140506	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A	3,0000	UNIDADE		
140507	COTA ME E EPP: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR Especificação : LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS TUBULAR DE 100/150W, COM CHASI REMOVIVEL, ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, REFLETOR ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA ANODIZADO COM SELAGEM COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADORAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS EM BRAÇOS OU SUPORTES DE DIAM. 48MM A 60MM, REFLEXO LUMINOSO DE 75% A 80%, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.	825,0000	UNIDADE		
140508	COTA ME E EPP: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40; Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO	12,0000	UNIDADE		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 10MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO AFOUXANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 345X380X165MM; PESO 2,8KG.				
140509	COTA ME E EPP: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40; <i>Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 20MM LATERAIS DE 7 14MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO AFOUXANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 730X560X260; PESO 14,3KG.</i>	5,0000	UNIDADE		
140510	COTA ME E EPP: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO <i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM.48,3MM COMP. 3.400MM COM FLANGE DE 1.500MM COMPDE 0,60MMX0,200MM EM CHAPA DE 3MM</i>	500,0000	UNIDADE		
140511	CDTA ME E EPP: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48,3MM DIAMETRO, <i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48,3MM DIAMETRO, 1.500MM CURVO PARA LUMINÁRIA</i>	55,0000	UNIDADE		
140512	COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27 COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27	125,0000	UNIDADE		
140513	COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40 COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40	500,0000	UNIDADE		
140514	CDTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 1K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 1K	5,0000	UNIDADE		
140515	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 2K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 2K	5,0000	UNIDADE		
140516	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 3K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 3K	5,0000	UNIDADE		
140517	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 5K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 5K	5,0000	UNIDADE		
140518	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 6K	5,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140519	COTA ME E EPP: ELO FUSIVEL 6K COTA ME E EPP: ELO FUSIVEL 8K	5,0000	UNIDADE		
140520	COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS	250,0000	UNIDADE		
140521	COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	25,0000	UNIDADE		
140522	COTA ME E EPP: PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV COTA ME E EPP: PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV	7,0000	UNIDADE		
140523	COTA ME E EPP: PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 30KV COTA ME E EPP: PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 30KV	2,0000	UNIDADE		
140525	COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; Especificação : CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 200A	7,0000	UNIDADE		
140526	COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO;	5,0000	UNIDADE		
140527	COTA ME E EPP: HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS COTA ME E EPP: HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS	25,0000	UNIDADE		
140528	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM Especificação : PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	12,0000	UNIDADE		
140529	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	250,0000	UNIDADE		
140530	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	350,0000	UNIDADE		
140531	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	125,0000	UNIDADE		



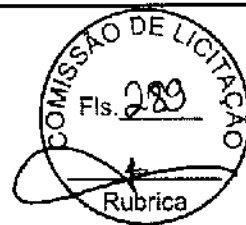
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140532	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	125,0000	UNIDADE		
140533	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MMI ~ 1,5-10MMI COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10- 95MMI ~ 1,5-10MMI	1.250,0000	UNIDADE		
140534	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 ~ 6-35MM2 COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50- 120MM2 ~ 6-35MM2	500,0000	UNIDADE		
140535	COTA ME E EPP: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" COTA ME E EPP: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	37,0000	UNIDADE		
140536	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEM COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO	25,0000	UNIDADE		
140537	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEM COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS	25,0000	UNIDADE		
140538	COTA ME E EPP: ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM. COTA ME E EPP: ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM.	12,0000	UNIDADE		
140539	COTA ME E EPP: TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM COTA ME E EPP: TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM	250,0000	METRO		
140540	COTA ME E EPP: CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 250DAN COTA ME E EPP: CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 250DAN	12,0000	UNIDADE		
140541	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150	20,0000	UNIDADE		



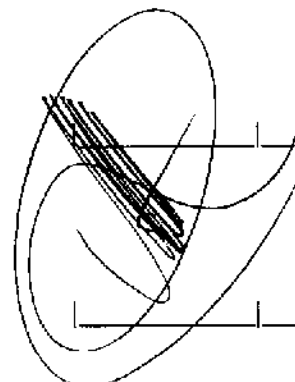


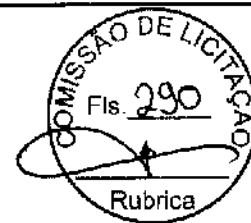
Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140542	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300	12,0000	UNIDADE		
140543	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150	12,0000	UNIDADE		
140544	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300	7,0000	UNIDADE		
140545	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150	5,0000	UNIDADE		
140546	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300	2,0000	UNIDADE		
140547	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600	2,0000	UNIDADE		
140548	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300 COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300	2,0000	UNIDADE		
140549	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M - CR	5,0000	UNIDADE		
140550	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M - CR	2,0000	UNIDADE		
140551	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR	1,0000	UNIDADE		
140552	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA Especificação : TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 7.96KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	2,0000	UNIDADE		
140553	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.	7,0000	UNIDADE		
140554	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE	1,0000	UNIDADE		





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

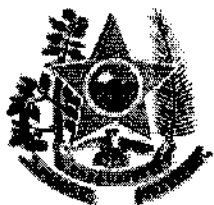
Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.</i>				
140555	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE <i>Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.</i>	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2016-03SEMURB

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pelos seguintes fatores:

A responsabilidade e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação pública é de responsabilidade da SEMURB, visando garantir segurança as cidadãos que utilizam as vias públicas (ruas, praças, avenidas, quadras esportivas, etc...), conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

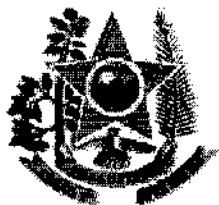
A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$11.146.229,81(onze milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

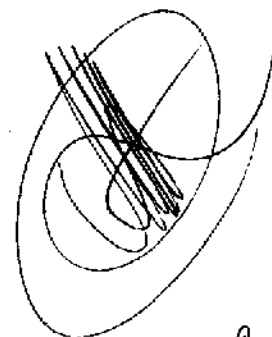
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG.				
	CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG	750.00	METRO	11,580	8.685.00
00002	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM + 1 NÚ 10MM				
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM + 1 NÚ 10MM	1,500.00	METRO	6,880	10.320.00
00003	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM + 1 NÚ 16MM COLORIDO				
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM + 1 NÚ 16MM COLORIDO	1,125.00	METRO	7,270	8.178.75
00004	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM + 2 NÚ 16MM COLORIDO				
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM + 2 NÚ 16MM COLORIDO	2,250.00	METRO	10,210	22.972.50
00005	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MM + 1 NÚ 25MM COLORIDO				
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MM + 1 NÚ 25MM COLORIDO	1,125.00	METRO	10,620	11.947.50
00006	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MM + 1 NÚ 35MM COLORIDO				
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MM + 1 NÚ 35MM COLORIDO	1,125.00	METRO	10,620	11.947.50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	750.88 METRO	25,880	19.418,88
80887	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 1X78MM ² + 1 NÚ 78MM ² COLORIDO		
	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X78MM ² + 1 NÚ 78MM ² COLORIDO		
	758.08 METRO	52,880	33.068,88
80808	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV		
	175.08 METRO	12,260	4.597,58
88009	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
	1.758.08 METRO	1,668	6.225,88
88018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL		
	3.758.08 METRO	1,650	6.225,80
80012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
	1.388.00 METRO	2,520	3.780,00
80012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA		
	458.80 METRO	6,008	2.700,08
88013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE		
	450.00 METRO	3,258	1.480,38
00014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 758V DE COR AZUL		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 758V DE COR AZUL		
	450.00 METRO	3,250	1.488,50
08015	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 758V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 158V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	750.00 METRO	13,838	10.372,50
88016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 758V ANTICHAMA DE COR VERMELHA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 758V ANTICHAMA DE COR VERMELHA		
	750.80 METRO	11,810	18.372,50
00817	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM ² ISOLAÇÃO 3KV ANTICHAMA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM ² ISOLAÇÃO 3KV ANTICHAMA		
	4.508.08 METRO	31,170	148.265,00
08818	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 15MM ² ISOLAÇÃO 758V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 15MM ² ISOLAÇÃO 758V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	1.500.80 METRO	45,508	68.250,80
88019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 58MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	175.88 METRO	59,338	22.248,75
00020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ²		
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ²		
	113.08 METRO	13,850	1.565,18
88021	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 180W		
	Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 180W, base E-60, TUBULAR, Fluxo luminoso 9800lm lumens, índice de reprodução 20-19, temperatura de cor 2800K, vida útil 28800h, corrente de 1,2 A, eficiência luminosa de 80 lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 10mm de diâmetro X 289mm de comprimento.		
	1.500.00 UNIDADE	35,420	52.110,08
00822	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA EM ALTA PRESSÃO 180W		
	Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 180W, base E-27, elipsoidal, Fluxo luminoso 9008lm lumens, índice de reprodução 20-19, temperatura de cor 2800K, vida útil 28800h, corrente de 0,51A, eficiência luminosa de 88lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 155mm de comprimento.		
	1.500.00 UNIDADE	19,888	44.820,08
08023	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICA COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 15 W, BASE E-40		
	Especificação : LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICA COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 34500 LUMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 80-89, TEMPERATURA DE COR 3880K, VIDA ÚTIL 12800H, CORRENTE DE 1,0A, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 98LM / W, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1E, MEDIDAS DE 45MM DE DIÂMETRO X 204MM DE COMPRIMENTO.		
	7.508.00 UNIDADE	75,830	568.725,04

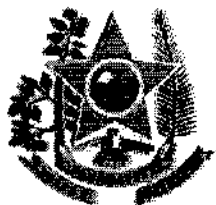




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00024	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 25 8W. Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 250W, base E-40, fluxo luminoso 20000 lumens, índice de reprodução 98-100, temperatura de cor 5200K, vida útil 12000h, corrente de 3A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 46mm de diâmetro X 225mm de comprimento. 1.008,80 UNIDADE 93,928 281.768,88
88825	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; 8 AGE E-40 Especificação : LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 28000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 98-100; TEMPERATURA DE COR 5200K; VIDA ÚTIL 12000H; CORRENTE DE 3A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 82LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1A; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 225MM DE COMPRIMENTO. 1.588,88 UNIDADE 88,168 132.240,88
00026	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 40 8W. Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 400W, base E-40, fluxo luminoso 35000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200K, vida útil 12000h, corrente de 4A, eficiência luminosa de 83lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 62mm de diâmetro X 285mm de comprimento. 1.800,00 UNIDADE 63,074 97.605,00
88027	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 18 8W. Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 245mm de comprimento. 38,88 UNIDADE 729,838 27.733,54
00828	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 20 00W. Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 98-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 245mm de comprimento. 750,88 UNIDADE 924,838 696.822,58
00029	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27 Especificação : LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 3188 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 68-69; TEMPERATURA DE COR 3680K; VIDA ÚTIL 18000H; CORRENTE DE 0,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 19LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 75MM DE DIÂMETRO X 177MM DE COMPRIMENTO. 375,08 UNIDADE 25,678 9.626,25
88838	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS Especificação : LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5608 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 68-69; TEMPERATURA DE COR 3680K; VIDA ÚTIL 18000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 21LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90MM DE DIÂMETRO X 235MM DE COMPRIMENTO. 158,80 UNIDADE 34,228 5.133,08
80032	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5608 Especificação : LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSOIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5608 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 68-69; TEMPERATURA DE COR 3680K; VIDA ÚTIL 18000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 21LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 90MM DE DIÂMETRO X 235MM DE COMPRIMENTO. 75,80 UNIDADE 46,674 3.908,25
80032	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA; LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA 75,80 UNIDADE 46,674 3.908,25
00833	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 1 27 VOLTS; 21W LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 112 VOLTS; 11W; 75,80 UNIDADE 46,674 3.908,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	158.00 UNIDADE	15,830	2.974,50
00034	REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 250W; IGNITOR 5MS8N E CAPACITOR 30UF -250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,52A; PERDA MÁXIMA DE 28W; PESO NÃO INFERIOR A 3,29KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	1.508.00 UNIDADE	153,830	238.745,80
00035	REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 400W; IGNITOR 5MS8N E CAPACITOR 45UF -258VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 4,43KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	758.00 UNIDADE	177,000	132.750,00
00036	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,4A; FATOR DE POTÊNCIA 0,76R; PERDA MÁXIMA DE 14W; PESO NÃO INFERIOR A 1,60KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	1.100.00 UNIDADE	75,760	113.640,00
40017	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 150W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,8A; FATOR DE POTÊNCIA 0,52A; PERDA MÁXIMA DE 22W; PESO NÃO INFERIOR A 1,83KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	1.508.00 UNIDADE	134,800	201.000,00
00038	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 250W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 3,12KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	1.325.00 UNIDADE	156,088	175.588,88
84839	REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 400W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,85A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 4,87KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	375.80 UNIDADE	200,800	78.080,08
00840	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1808W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1808W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 1808W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 110VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	38.88 UNIDADE	434,800	16.492,00
00041	REATOR VAPOR METÁLICA 2800W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR METÁLICA 2800W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 1080W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,52A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 33,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	38.00 UNIDADE	1.135,800	43.130,00
00042	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 48W; Especificação: Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W. Tensão de alimentação: 127 e 220 VCA. Máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%. Frequência de rede: 50 ou 60 Hz. Temperatura de operação: 0... 55°C. Partida das lâmpadas: ultra-rápida. Frequência de funcionamento: 15 a 65KHz.		
	38.08 UNIDADE	32,250	1.225,50
00043	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 48W. Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 e 220 VCA; MÁXIMA VARIACÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%;		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 8...+ 58°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 55KHZ.	
88844	39.00 UNIDADE 39,500 1.503,08 REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W. Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 18%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 8...+ 58°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 55KHZ.	
00055	39.88 UNIDADE 26,338 1.008,54 REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W. Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 18%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 8...+ 58°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 55KHZ.	
00046	60.00 UNIDADE 10,258 1.815,08 RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (N F) Especificação: RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF); CARGA MÁXIMA: 1080W/1880VA (220V); FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 205 A 305VCA; 58/60 HZ; SENSOR FOTOTRANSISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO; RETARDO PARA APLAUA: - 5 SEG; FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C A +70°C; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; VIDA ÚTIL: MÍNIMO 20.000 HORAS OPERACIONAL.	
00047	6.088.08 UNIDADE 38,220 150.720,08 TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM PÓSTO OU PAREDE. Especificação: TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM PÓSTO OU PAREDE; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À QUENTE; CONDUTORES FLEXÍVEIS; GIRO DE 360°.	
00048	750.00 UNIDADE 16,580 12.375,00 CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA. Especificação: CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA; CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À FAZDA DE INTEMPÉRIE; TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO; ATIONADA POR CONTROLE FOTOELÉTRICO; COM BASE PARA RELÉ NA; FREQUÊNCIA 50 / 60HZ; CONTATOS DE CARGA DA CHAVE NORMALMENTE FECHADOS PARA UTILIZAR COM RELÉ NORMALMENTE ADERTO; TENSÃO NOMINAL 220V; CORRENTE DE 100A PROTEGIDA POR DOIS DISJUNTORES MONOPOLARES DE 100A CADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PÓSTO.	
88049	123.88 UNIDADE 979,338 110.664,29 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A	
88850	12.00 UNIDADE 12,568 151,92 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A	
88851	12.00 UNIDADE 17,880 204,88 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 48A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 48A	
00852	12.88 UNIDADE 27,250 227,00 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 58A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 58A	
00853	22.88 UNIDADE 17,520 209,04 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 68A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 68A	
88854	22.88 UNIDADE 28,800 336,00 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A	
00855	12.00 UNIDADE 41,500 490,00 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 188A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 188A	
00856	12.00 UNIDADE 74,670 896,84 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A	
00857	12.88 UNIDADE 40,170 578,84 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 28A. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 28A	
00858	12.00 UNIDADE 41,500 498,00 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

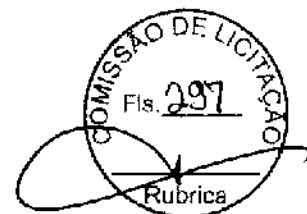


	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A	
	12.00 UNIDADE 42,500	510,88
00055	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A	
	12.00 UNIDADE 43,370	518,84
88068	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BTM BRANCO; BIPOLAR; 48A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 48A	
	12.00 UNIDADE 47,370	566,84
88061	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A	
	12.00 UNIDADE 49,670	596,84
88062	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A	
	12.00 UNIDADE 57,048	484,80
00063	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A	
	12.00 UNIDADE 84,314	1.811,96
88064	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 188A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 188A	
	12.00 UNIDADE 132,880	1.584,00
00065	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A	
	12.00 UNIDADE 48,920	587,04
00066	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A	
	12.00 UNIDADE 52,420	629,84
88067	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25R.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A	
	12.00 UNIDADE 45,808	588,80
00068	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35R	
	12.00 UNIDADE 54,258	651,00
88069	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A	
	12.00 UNIDADE 55,008	708,08
00070	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A	
	12.00 UNIDADE 57,338	687,56
88073	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 68A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 68A	
	12.00 UNIDADE 79,670	956,84
88072	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 78A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 78A	
	12.00 UNIDADE 188,800	1.296,88
88073	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 188A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 188A	
	4.00 UNIDADE 137,170	540,68
88074	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 158A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 158A	
	4.00 UNIDADE 335,088	1.340,80
88075	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 288A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 288A	
	4.00 UNIDADE 474,670	1.898,68
88076	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 388A.	
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 388A	
	4.00 UNIDADE 980,880	3.928,00
88077	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A.	
	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A	
	12.00 UNIDADE 12,160	145,92
00078	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A.	
	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A	
	12.00 UNIDADE 14,170	178,84
88079	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 31A.	
	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A	
	12.00 UNIDADES 14,500	174,08
88080	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 48A.	
	DISJUNTOR NINT; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A	





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



88881	12.08 UNIDADE 14,928 179,04 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 58A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 58A
88882	12.08 UNIDADE 22,428 269,84 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A
88883	12.08 UNIDADE 25,848 388,44 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 28A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 28A
88884	12.08 UNIDADE 43,178 542,84 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A
88885	12.08 UNIDADE 42,678 512,04 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A
88886	12.08 UNIDADE 40,660 487,92 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 48A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 48A
88887	12.08 UNIDADE 43,740 524,88 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 58A
88888	12.08 UNIDADE 51,080 612,08 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A
88889	12.08 UNIDADE 75,670 908,04 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A
88890	12.08 UNIDADE 96,678 1.160,04 DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A. DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A
88891	12.08 UNIDADE 83,678 1.076,84 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS. Especificação: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS TUBULAR DE 300/150W, COM CHASI REMOVÍVEL. ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, REFLETOR ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA ANODIZADO COM SELAGEM, COM TOMADA PARA RELE FOTOLÉTRICO. DIFUSOR: VÍDIO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS EM BRANCO OU SUPORTES DE DIAM. 48MM E 60MM. REFLEXO LUMINOSO DE 75% A 88%, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROLÍTICA NA COR LARANJA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.
88892	1.875,88 UNIDADE 945,800 1.771.875,08 REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40. Especificação: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40; CABEÇEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL; CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VÍDIO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO; TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 10MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROVEITANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 345X380X165MM; PESO 2,5KG.
88893	38.08 UNIDADE 356,338 13.540,54 REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 R 2880W TUBULAR; BASE E-40 Especificação: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 3000 A 7000W TUBULAR; BASE E-40; CABEÇEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL; CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VÍDIO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO; TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 7 28MM E LATERAIS DE 7 14MM; MANUTENÇÃO: ACesso À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROVEITANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 738X660X280; PESO 14,3KG.
88894	15.08 UNIDADE 786,670 11.688,05 BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO. Especificação: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM. 48.3MM COMP. 3.480MM COM FLANGE DE 1.588MM COMP. 8,68MMX2,288MM EM CHAPA DE 3MM
88895	1.580,80 UNIDADE 1.866,318 1.555.455,80 BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM DIAMETRO Especificação: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM DIAMETRO, 1.588MM CURVO PARA LUMINÁRIA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00096	165,00 UNIDADE RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27. RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27	42P, P30 136.756,95	
00097	375,00 UNIDADE RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-48. RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-48	7,128 2.670,00	
00098	1.560,00 UNIDADE ELO FUSÍVEL 1K. ELO FUSÍVEL 1K	27,170 40.755,40	
00099	15,08 UNIDADE ELO FUSÍVEL 2K. ELO FUSÍVEL 2K	5,638 84,45	
00100	15,04 UNIDADE ELO FUSÍVEL 3K. ELO FUSÍVEL 3K	6,210 93,15	
00101	15,00 UNIDADE ELO FUSÍVEL 5K. ELO FUSÍVEL 5K	6,548 87,50	
00102	15,00 UNIDADE ELO FUSÍVEL 5K. ELO FUSÍVEL 5K	6,420 56,30	
00103	15,00 UNIDADE ELO FUSÍVEL 5K. ELO FUSÍVEL 5K	7,580 113,70	
00104	15,00 UNIDADE FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS. FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS	7,670 115,05	
00105	750,88 UNIDADE FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO. FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	12,910 3.682,58	
00106	75,88 UNIDADE PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV. PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 12KV	23,250 1.743,75	
00107	23,08 UNIDADE PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 10KV. PÁRA-RAIO POLIMÉRICO 10KV	240,340 5.527,00	
00108	7,00 UNIDADE CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS Especificação: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 250A	620,330 4.342,31	
00109	23,08 UNIDADE CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO Especificação: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 250A	775,608 17.825,08	
00110	15,08 UNIDADE HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/0" X 2,40 METROS. HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/0" X 2,40 METROS	1.530,008 22.950,00	
00111	75,88 UNIDADE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM. Especificação: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	31,920 2.394,00	
00112	38,80 UNIDADE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	7,580 208,84	
00113	750,88 UNIDADE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	10,258 7.687,50	
00114	1.050,00 UNIDADE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	14,008 14.700,00	
00115	375,00 UNIDADE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA. PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	14,200 5.325,00	
00116	375,00 UNIDADE CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MM ² - 1,5-10MM ² CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MM ² - 1,5-10MM ²	16,670 6.251,25	
00117	3.750,00 UNIDADE CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-125MM ² - 6-35MM ² .	18,838 40.622,50	



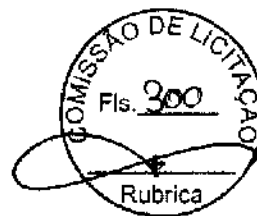
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 - 5-35MM2		
	1.500,00 UNIDADE	16.560	24.990,00
00118	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8". CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8"		
	113,00 UNIDADE	9.500	1.073,50
00119	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO		
	75,00 UNIDADE	17.330	1.299,75
00120	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS		
	75,00 UNIDADE	32.670	2.450,25
04121	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM PENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,5MM. ABRAÇADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM.		
	30,00 UNIDADE	1.680	53,84
00122	TUBO LITODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM. TUBO LITODUTO PVC CORRUGADA 2" - 61MM		
	750,88 METRO	56.338	49.747,58
00123	CRUZETA DE CONCRETO 90X10X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 2580AN. CRUZETA DE CONCRETO 90X10X2000MM RESISTENCIA NOMINAL 2580AN		
	38,88 UNIDADE	229.338	8.714,54
00124	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150		
	50,80 UNIDADE	3.246.670	74.888,28
00125	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300		
	38,00 UNIDADE	945.000	35.910,08
00126	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150		
	38,88 UNIDADE	1.473.330	55.986,54
00127	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300		
	23,00 UNIDADE	1.508.000	43.780,80
00128	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150		
	15,00 UNIDADE	1.717.318	25.759,95
00129	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300		
	8,88 UNIDADE	1.958.008	15.744,08
00130	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600		
	8,80 UNIDADE	2.887.338	38.698,64
00131	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300. POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300		
	8,88 UNIDADE	1.350.808	19.808,08
00132	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR		
	15,80 UNIDADE	3.158.800	32.258,08
00133	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/180M -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/180M -CR		
	8,08 UNIDADE	3.020.670	24.165,36
00134	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,58/308 -CR. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,58/308 -CR		
	4,88 UNIDADE	3.941.670	15.765,68
00135	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA. Especificação : TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 7.96KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	8,80 UNIDADE	18.886.670	86.453,36
00336	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 38 KVA TENSÃO. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 38 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 23.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	23,00 UNIDADE	11.133.338	274.466,59
00137	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 33.8KV. Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 33.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		



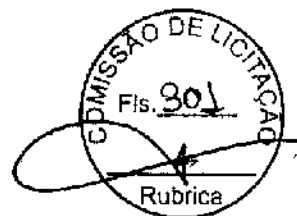
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



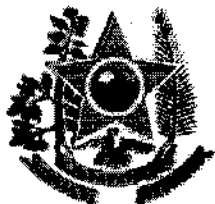
80338	4.88 UNIDADE	12.636,670	50.546,68
	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV. Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/227 VOLT.		
88139	4.08 UNIDADE	23.686,670	98.746,68
	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV. Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/227 VOLT.		
88148	3.88 UNIDADE	29.883,328	87.245,95
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO Nº 3AWG COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO Nº 2AWG		
88141	258.80 METRO	11,588	3.891,88
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X18MMI + 2 Nº 18MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10MMI + 1 Nº 18MMI		
88143	508.80 METRO	6,888	3.410,88
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 Nº 16MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16MMI + 1 Nº 16MMI COLORIDO		
88143	325.08 METRO	7,278	2.726,25
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 Nº 16MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16MMI + 1 Nº 16MMI COLORIDO		
88144	758.88 METRO	18,210	7.457,58
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 Nº 25MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25MMI + 1 Nº 25MMI COLORIDO		
88145	375.00 METRO	14,620	5.482,50
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X15MMI + 1 Nº 15MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X15MMI + 1 Nº 15MMI COLORIDO		
88146	250.88 METRO	25,880	6.478,08
	COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 Nº 70MMI COTA ME E EPP: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X70MMI + 1 Nº 70MMI COLORIDO		
80347	250.88 MEZRC	53,080	13.020,00
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL Nº 18MMI ISOLAÇÃO 1KV COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL Nº 18MMI ISOLAÇÃO 1KV		
88148	125.48 METRO	12,268	1.532,50
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 3,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
00149	1.250.08 METRO	1,668	2.075,00
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL		
88158	1.258.08 METRO	1,660	2.875,88
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA		
88151	588.08 METRO	2,520	1.260,88
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MMI ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA		
88152	158.08 METRO	6,888	908,88
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE		
00153	158.88 METRO	2,298	493,50
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,8MMI ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	AZUL		
	158.00 METRO	3,198	483,58
08154	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHA MA DE COR PRETA		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	258.00 METRO	33,830	3.457,50
08155	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHA MA DE COR VERMELHA		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERMELHA		
	258.00 METRO	33,830	3.457,50
88156	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHA MA		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MMI ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA		
	1.584.00 METRO	31,178	46.755,80
08157	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHA MA DE COR PRETA		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	508.00 METRO	45,508	22.758,08
88158	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHA MA DE COR PRETA		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MMI ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA		
	125.00 METRO	59,338	7.416,25
00155	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ²		
	COTA ME E EPP: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ²		
	37.00 METRO	13,868	512,81
88160	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 100W Especificação: Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-40, TUBULAR. Fluxo luminoso 9800lm lumens, índice de reprodução 20-15, temperatura de cor 2000K, vida útil 28000h, corrente de 1.2 A, eficiência luminosa de 98 lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 78mm de diâmetro X 289mm de comprimento.		
	580.00 UNIDADE	35,410	17.738,00
88161	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA EM ALTA PRESSÃO 100W Especificação: Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-27, elipsoidal, fluxo luminoso 5080lm lumens, índice de reprodução 38-39, temperatura de cor 2000K, vida útil 28000h, corrente de 0,98A, eficiência luminosa de 80lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 156mm de comprimento.		
	580.00 UNIDADE	29,888	14.948,88
88162	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA A DE QUARTZO 35		
	Especificação: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 80-85; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 12000h; CORRENTE DE 1,5A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 92lm / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1R; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 281mm DE COMPRIMENTO.		
	1.500.00 UNIDADE	75,830	185.575,08
08163	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA A DE QUARTZO 25		
	Especificação: Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 250W, base E-18, fluxo luminoso 28800 lumens, índice de reprodução 80-100, temperatura de cor 5100K, vida útil 12000h, corrente de 3A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1R, medidas de 46mm de diâmetro X 225mm de comprimento.		
	1.080.00 UNIDADE	93,920	53.920,00
00164	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W		
	Especificação: LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 10080 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 98-100; TEMPERATURA DE COR 5100K; VIDA ÚTIL 12000h; CORRENTE DE 3A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 92lm / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1A; MEDIDAS DE 46MM DE DIÂMETRO X 215mm DE COMPRIMENTO.		
	580.00 UNIDADE	88,160	44.800,00
80165	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA A DE QUARTZO 40		
	Especificação: Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 400W, base E-18, fluxo luminoso 35800 lumens, índice de reprodução 80-100, temperatura de cor 5300K, vida útil 11000h, corrente de 4A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice		



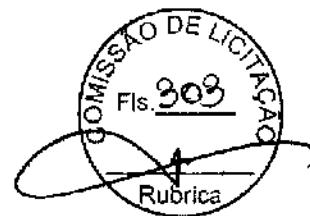
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	de reprodução da cores do grupo 1A, medidas de 62mm de diâmetro X 285mm de comprimento.		
	590.00 UNIDADE	65,970	32.535,00
90166	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 10 Especificação: Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 1050W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, indica de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 345mm de comprimento.		
	12.00 UNIDADE	729,830	8.757,96
90167	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 20 Especificação: Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 95909 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7258K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, indica de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 345mm de comprimento.		
	250.00 UNIDADE	528,939	232.237,50
90168	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; Especificação: LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; 220VOLT; FLUXO LUMINOSO 3198 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3600K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 0,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 19LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2C; MEDIDAS DE 75MM DE DIÂMETRO X 177MM DE COMPRIMENTO.		
	125.00 UNIDADE	25,670	3.208,75
90169	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; Especificação: LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; 220VOLT; FLUXO LUMINOSO 9600 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 50-59; TEMPERATURA DE COR 3888K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2E; MEDIDAS DE 98MM DE DIÂMETRO X 315MM DE COMPRIMENTO.		
	50.00 UNIDADE	34,120	1.711,00
90170	COTA ME E EPP: LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-48; Especificação: LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-48; 220VOLT; FLUXO LUMINOSO 8689 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 60-69; TEMPERATURA DE COR 3890K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,1A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2E; MEDIDAS DE 90mm DE DIÂMETRO X 225mm DE COMPRIMENTO.		
	25.89 UNIDADE	46,679	1.166,75
90171	COTA ME E EPP: LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA COTA ME E EPP: LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 10W, LUZ BRANCA		
	29.00 UNIDADE	8,759	253,75
90172	COTA ME E EPP: LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 1 COTA ME E EPP: LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W;		
	59.00 UNIDADE	14,939	881,58
90173	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR SMS0H E CAPACITOR 18UF -250VOLT INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BORNILHO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,5A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 18W; PESO NÃO INFERIOR A 3,29KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLT; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	598.89 UNIDADE	153,830	91.815,99
90174	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR SMS0W E CAPACITOR 45UF -250VOLT INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BORNILHO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,95A; FATOR DE POTÊNCIA 0,93A; PERDA MÁXIMA DE 19W; PESO NÃO INFERIOR A 4,43KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLT; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	259.00 UNIDADE	177,889	46.280,00
90175	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BORNILHO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,4A; FATOR DE POTÊNCIA 0,76A; PERDA MÁXIMA		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	DE 14W; PESO NÃO INFERIOR A 1,60KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	500.00 UNIDADE	75.760	37.880,00
00176	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 150W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,8A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 22W; PESO NÃO INFERIOR A 2,83KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	500.00 UNIDADE	134,000	67.000,00
00177	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 250W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 3,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 3,11KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	375.00 UNIDADE	356,000	141.000,00
00178	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 400W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,85A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 4,87KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	125.00 UNIDADES	288,800	36.100,00
00175	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 1000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 50W; PESO NÃO INFERIOR A 33,10KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	12.00 UNIDADE	434,800	5.217,60
00108	COTA ME E EPP: REATOR VAPOR METÁLICA 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; Especificação: REATOR VAPOR METÁLICA 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICA DE 2000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 50W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.		
	32.00 UNIDADE	1.135,800	36.345,60
00103	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W Especificação: Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W, Tensão de alimentação: 127 e 220 VCA, Máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, Frequência de rede: 50 ou 60 Hz, Temperatura de operação: 0...+ 50°C, Partida das lâmpadas: ultra-rápida, Frequência de funcionamento: 15 a 65KHz.		
	12.00 UNIDADE	32,250	387,00
00182	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA SUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 4 Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA SUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 08W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHz.		
	12.00 UNIDADE	39,300	471,60
00163	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHz.		
	32.00 UNIDADE	26,320	842,24
00184	COTA ME E EPP: REATOR ELETRÔNICO PARA SUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2 Especificação: REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHz.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	58°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.		
	20,08 UNIDADE	38,250	685,80
00285	COTA ME E EPP: RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALME NTE FECHADOS (N)		
	Especificação: RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF); CARGA MÁXIMA: 1880W/1988VA (220V); FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305VCA; 50/60 HZ; SENZOR FOTOTRANSISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO; RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEG; FAIXA DE TEMPERATURA: -48DC A +70OC; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; VÍDE ÚTIL: MÍNIMO 10.808 HORAS OPERACIONAL.		
	2,888.08 UNIDADE	38,120	68.240,80
80186	COTA ME E EPP: TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM E M POSTE OU PARE		
	Especificação: TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À QUENTE; CONDUTORES FLEXÍVEIS; GIRS DE 350°.		
	258,08 UNIDADE	16,580	4.125,80
00187	COTA ME E EPP: CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA;		
	Especificação: CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA; CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PADVA DE INTENSIDADE; TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO; ACIONADA POR CONTROLE FOTOELÉTRICO; COM BASE PARA RELÉ NA; FREQUENCIA 50 / 60HZ; CONTATOS DE CARGA DA CHAVE NORMALMENTE FECHADOS PARA UTILIZAR COM RELÉ NORMALMENTE ABERTO; TENSÃO NOMINAL 120V; CORRENTE DE 108A PROTEGIDA POR DOIS DISJUNTORES MONOPOLARES DE 180A CADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE.		
	37,88 UNIDADE	579,338	36.135,21
00188	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A		
	3,88 UNIDADE	12,668	37,98
80189	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A		
	3,88 UNIDADE	17,888	51,88
80198	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 48		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 48A		
	3,80 UNIDADE	27,250	81,75
80191	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A		
	3,88 UNIDADE	17,418	52,16
00192	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A		
	3,88 UNIDADE	20,080	84,80
80193	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A		
	3,88 UNIDADE	81,580	124,50
80194	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 10		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 108A		
	1,08 UNIDADE	74,878	224,81
80195	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A		
	3,08 UNIDADE	48,170	144,51
00196	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 28A		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 28A		
	3,00 UNIDADE	41,580	124,50
00197	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 15A		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 28A		
	3,08 UNIDADE	42,508	127,50
80198	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A		
	COTA ME E EPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A		
	3,80 UNIDADE	43,178	129,51



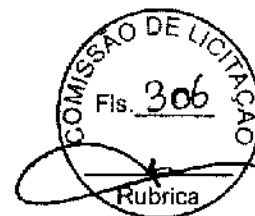
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



80199	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 48R COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 48A		
	3.00 UNIDADE	47,178	141,52
80200	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 58A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 58A		
	3.00 UNIDADE	43,678	149,02
80201	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 68A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 68A		
	3.00 UNIDADE	67,888	201,80
80202	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 70A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 70A		
	3.00 UNIDADE	84,338	252,99
80203	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 100A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; BIPOLAR; 100A		
	3.00 UNIDADE	112,808	396,08
80204	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A		
	3.00 UNIDADE	48,928	146,76
80205	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A		
	3.00 UNIDADE	52,420	157,26
80206	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 25R COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A		
	3.00 UNIDADE	45,908	147,08
80207	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 33A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A		
	3.00 UNIDADE	54,250	162,75
80208	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 40R		
	3.00 UNIDADE	59,800	177,08
80209	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 50R COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A		
	3.00 UNIDADE	57,338	171,59
80210	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 60R COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO RIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A		
	3.00 UNIDADE	79,678	219,81
80211	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 70A		
	3.00 UNIDADE	108,008	114,88
80212	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PRETO; TRIPOLAR; 100A		
	1.00 UNIDADE	137,178	137,17
80213	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 150A		
	1.00 UNIDADE	335,800	115,08
80214	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 200A		
	1.00 UNIDADE	474,670	474,67
80215	COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A COTA ME E RPP: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; 300A		
	1.00 UNIDADE	588,880	988,88
80216	COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 20A		
	3.00 UNIDADE	12,160	36,48
80217	COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A		
	3.00 UNIDADE	14,170	42,51
80218	COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A COTA ME E RPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



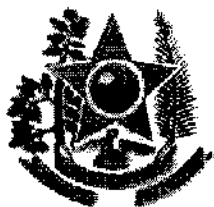
	3.00 UNIDADE	14,500	43.50
00219	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 48A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 48A		
	3.04 UNIDADE	14,920	44.76
00220	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A		
	3.08 UNIDADE	22,420	67.26
00221	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A		
	3.08 UNIDADE	25,040	75.12
00222	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A		
	3.08 UNIDADE	45,370	135.51
00223	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A		
	3.08 UNIDADE	42,670	128.81
00224	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A		
	3.08 UNIDADE	48,668	121.98
00225	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A		
	3.00 UNIDADE	43,748	131.22
00226	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A		
	2.00 UNIDADE	93,800	153.00
00227	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 43A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A		
	3.08 UNIDADE	75,670	227.81
00228	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 78A		
	3.08 UNIDADE	94,678	290.81
00229	COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A COTA ME E EPP: DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A		
	3.08 UNIDADE	89,678	269.81
00238	COTA ME E EPP: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA A LOJAR LÂMPADAS Especificação: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS TUBULAR DE 180/150W, COM CHABI REMOVIVEL. ARD EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO, REFLETOR ALUMINIO DE ALTA PURIZA ANODIZADO COM SELAGEM, COM TONADA PARA BELÉ FOTOELÉTRICO. DIFUSOR; VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS EM BRANCO SU SUPORTES DE DIAM. 43MM A 60MM, REFLEXO LUMINOSO DE 75% A 80%, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65.		
	625.00 UNIDADE	945,880	598.625,00
00231	COTA ME E EPP: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 180 A 480W TUBULAR; BASE E-40; Especificação: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 180 A 480W TUBULAR; BASE E-40; CASCHEIRAS LATERAIS; ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL; CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR; VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR; ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO; TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURTO CENTRAL DE 7 20MM; MANUTENÇÃO; ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROXIMANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 345X388X165MM; PESO 2,5KG.		
	12.00 UNIDADE	356,330	4.275.96
00232	COTA ME E EPP: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1800 A 2800W TUBULAR; BASE E-40; Especificação: REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1800 A 2800W TUBULAR; BASE E-40; CASCHEIRAS LATERAIS; ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL; CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR; VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR; ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO; TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURTO CENTRAL DE 7 20MM E LATERAIS DE 7 14MM; MANUTENÇÃO; ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROXIMANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP45 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 718X668X230; PESO 14,3KG.		
	5.00 UNIDADE	766,678	3.933.35
00233	COTA ME E EPP: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO Especificação: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO DIAM. 44.3MM COMP. 3.400MM COM PLATÃO DE 1.500MM CSMFDE 0.60MMX0.200MM EM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	CHAPA DE 3MM		
	500,88 UNIDADE	1.066,330	533.165,00
00234	COTA ME E EPP: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM PLANEIRO, Especificação: BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM DIAMETRO, 1.580MM CURVO PARA LUMINÁRIA		
	55,80 UNIDADE	828,830	45.585,65
00235	COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27 COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27		
	125,80 UNIDADE	7,128	850,80
00236	COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE B-40 COTA ME E EPP: RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-46		
	588,88 UNIDADE	27,270	13.585,80
00237	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 1K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 1K		
	5,48 UNIDADE	5,638	24,15
00238	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 2K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 2K		
	5,00 UNIDADE	6,218	33,45
00239	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 3K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 3K		
	5,00 UNIDADE	6,508	32,50
00240	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 5K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 5K		
	5,00 UNIDADE	6,448	32,36
00241	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 6K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 6K		
	5,88 UNIDADE	7,548	37,90
00242	COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 8K COTA ME E EPP: ELO FUSÍVEL 8K		
	5,80 UNIDADE	7,674	38,35
00243	COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 19MM X 20 METROS		
	258,00 UNIDADE	32,910	3.227,50
00244	COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COTA ME E EPP: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO		
	25,00 UNIDADE	23,250	581,25
00245	COTA ME E EPP: FÁRMA-POLIMÉRICO 12KV COTA ME E EPP: FÁRMA-POLIMÉRICO 12KV		
	7,00 UNIDADE	248,348	1.612,18
00246	COTA ME E EPP: FÁRMA-POLIMÉRICO 38KV COTA ME E EPP: FÁRMA-POLIMÉRICO 38KV		
	2,88 UNIDADE	828,338	1.248,68
00247	COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVELS, Especificação: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVELS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 200A		
	7,48 UNIDADE	775,888	5.425,08
00248	COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVELS; ALTA TENSÃO; COTA ME E EPP: CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVELS; ALTA TENSÃO;		
	5,00 UNIDADE	1.530,000	7.550,00
00249	COTA ME E EPP: HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,44 METROS COTA ME E EPP: HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS		
	25,00 UNIDADE	31,828	798,88
00250	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM Especificação: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA		
	13,00 UNIDADE	7,580	98,54
00251	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA		
	250,08 UNIDADE	18,258	1.552,50
00252	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	UMA ARRUELA		
	350.00 UNIDADE	14.000	4.900,00
00253	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA		
	125.00 UNIDADE	14.200	1.775,00
00254	COTA ME E EPP: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA		
	125.00 UNIDADE	16.678	2.083,75
00255	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MM - 1,9-1 0MM		
	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 18-95MM - 1,5-18MM		
	1.258,88 UNIDADE	18.830	13.537,90
00256	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 - 6-35 MM2		
	COTA ME E EPP: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM2 - 6-35MM2		
	500.00 UNIDADE	16.660	8.330,00
00157	COTA ME E EPP: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		
	COTA ME E EPP: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		
	37.88 UNIDADE	9.588	351,90
00198	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEM		
	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO		
	25.80 UNIDADE	17.338	433,25
00259	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEM		
	COTA ME E EPP: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS		
	25.88 UNIDADE	32.670	815,75
00260	COTA ME E EPP: ABRAÇADORA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 378 X 3,6MM.		
	COTA ME E EPP: ABRAÇADORA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 378 X 3,6MM.		
	12.88 UNIDADE	1.600	20,16
00251	COTA ME E EPP: TUBO LEXTODETO PVC COARUGADA 1" - 63MM		
	COTA ME E EPP: TUBO LEXTODETO PVC COARUGADA 1" - 63MM		
	258.08 METRO	66.330	16.502,50
00262	COTA ME E EPP: CROCHÊ DE CONCRETO 90X90X7083MM RESISTENCIA NOMIN AL 2580AN		
	COTA ME E EPP: CROCHÊ DE CONCRETO 90X90X7083MM RESISTENCIA NOMINAL 2580AN		
	12.08 UNIDADE	229.338	1.751,96
00263	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150		
	20.00 UNIDADE	1.246.678	24.933,40
00264	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/308		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/308		
	12.88 UNIDADE	945.008	11.340,08
00265	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/154		
	12.88 UNIDADE	1.423.238	17.679,96
00266	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/304		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/308		
	2.08 UNIDADE	1.900.808	13.380,08
00267	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/158		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150		
	5.08 UNIDADE	1.717.330	8.586,65
00268	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 31/108		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/100		
	2.08 UNIDADE	1.168.008	3.936,48
00269	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/608		
	2.00 UNIDADE	2.987.330	4.174,66
00270	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/308		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/308		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	2.00 UNIDADE	2.350,000	4.700,00
00271	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR		
	COTA ME E EPP: PUSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR		
	5.00 UNIDADE	2.150,000	10.750,00
00272	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR		
	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR		
	2.00 UNIDADE	3.020,670	6.041,34
00273	COTA ME E EPP: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR		
	COTA ME E EPP: PUSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR		
	1.00 UNIDADE	3.941,670	3.941,67
00274	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA		
	Especificação: TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA		
	TENSÃO PRIMÁRIA DE 7.96KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	2.00 UNIDADE	11.806,670	23.613,34
00275	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 10 KVA TEN		
	SÃO		
	Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 10 KVA		
	TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	1.00 UNIDADE	11.533,330	11.533,32
00276	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TEN		
	SÃO PRIMÁRIA DE		
	Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA		
	TENSÃO PRIMÁRIA DE 33.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	1.88 UNIDADE	11.636,670	21.896,67
00277	COTA ME E EPP: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TEN		
	SÃO PRIMÁRIA DE		
	Especificação: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA		
	TENSÃO PRIMÁRIA DE 33.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.		
	1.00 UNIDADE	22.606,670	22.606,67
		VALOR TOTAL R\$	13.146.289,81

PRazos e LOCAL DE FORNECIMENTO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da entrega a ser efetuada.

O local de entrega será no almoxarifado SEMURB. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em recipiente adequado que garanta a qualidade dos materiais.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

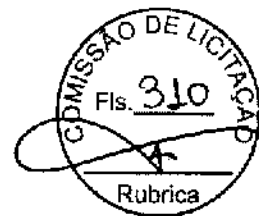
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SEMURB, em locais e horários definidos na solicitação.

A Contratada deverá possuir veículo adequado para realizar as entregas dos materiais.

Concluído a entrega dos produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de compra ou solicitação emitida conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por servidor designada pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

As empresas que tenham interesse em participar dos itens: 22, 23 a 46, 49, 92 a 96, 107, 110, 136 a 140, da planilha QQP (Quadro Quantidades e Preços), deverão apresentar Catálogo dos mesmos.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2016 Classificação Institucional 1101, Classificação Funcional 25. 751. 2022. 1008 – Manutenção e expansão da iluminação pública.

8 FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste processo.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Substituir imediatamente o produto que estiver sem condição de consumo ou em desacordo com o solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos no seu destino final, incluindo as entregas feitas por terceiros.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos.

Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondente ao fornecimento do objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste TERMO DE REFERENCIA.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, consoante às disposições previamente estabelecidas.

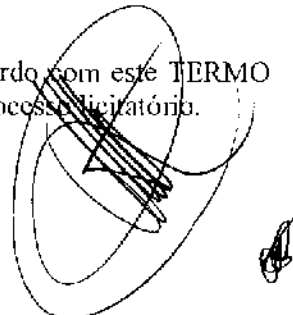
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: Augusto Marques de Sousa Neto
Secretário Municipal de Serviços Urbano

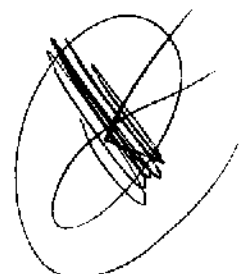


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.b

- QQP – PANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS



Planilha



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
0001	CABO DE ALUMINIO NÚ 2AWG	1000,000	METRO		
0002	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM ² + 1 NÚ 10MM ²	2000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM ² + 1 NÚ 10MM ²				
0003	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM ² + 1 NÚ 16MM ² COLORIDO	1500,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16MM ² + 1 NÚ 16MM ² COLORIDO				
0004	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM ² + 1 NÚ 16MM ² COLORIDO	3000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X16MM ² + 1 NÚ 16MM ² COLORIDO				
0005	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MM ² + 1 NÚ 25MM ² COLORIDO	1500,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X25MM ² + 1 NÚ 25MM ² COLORIDO				
0006	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MM ² + 1 NÚ 35MM ² COLORIDO	1000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X35MM ² + 1 NÚ 35MM ² COLORIDO				
0007	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MM ² + 1 NÚ 70MM ² COLORIDO	1000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X70MM ² + 1 NÚ 70MM ² COLORIDO				
0008	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X120MM ² + 1 NÚ 120MM ² COLORIDO	0,000	METRO		
	Especificação : CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X120MM ² + 1 NÚ 120MM ² COLORIDO				
0009	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV	500,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL NÚ 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV				
0010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	5000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA				
0011	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	5000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL				
0012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA	2000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR PRETA				
0013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA	600,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 1KV DE COR PRETA				
0014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE	600,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR VERDE				
0015	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL	600,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ² ISOLAÇÃO 750V DE COR AZUL				
0016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	1000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA DE COR PRETA				
0017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR VERMELHA	1000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA DE COR VERMELHA				
0018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM ² ISOLAÇÃO 1KV ANTICHAMA	6000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETO				
0019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	2000,000	METRO		
	Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA				
0020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM ² ISOLAÇÃO 750V ANTICHAMA DE COR PRETA	500,000	METRO		



Planilha1

Especificação : CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM² ISOLAÇÃO 750V
ANTICHAMA DE COR PRETA

0021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3X2,5MM ²	150,000	METRO		
22	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 100W	2000,000	UNIDADE		
Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-40, TUBULAR, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000K, vida útil 28000h, corrente de 1,2 A, eficiência luminosa de 90 lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 209mm de comprimento.					
23	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA EM ALTA PRESSÃO 100W	2000,000	UNIDADE		
Especificação : Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 100W, base E-27, elipsoidal, Fluxo luminoso 9000lm lumens, índice de reprodução 20-39, temperatura de cor 2000K, vida útil 28000h, corrente de 0,88A, eficiência luminosa de 80lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 4, medidas de 70mm de diâmetro X 158mm de comprimento.					
24	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40;	10000,000	UNIDADE		

Especificação : LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 150W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 14500 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 80-89; TEMPERATURA DE COR 3000K; VIDA ÚTIL 12000h; CORRENTE DE 1,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 98LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 18; MEDIDAS DE 48MM DE DIÂMETRO X 204MM DE COMPRIMENTO.

25	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W	4000,000	UNIDADE		
----	---	----------	---------	--	--

Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 250W, base E-40, fluxo luminoso 20000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200K, vida útil 12000h, corrente de 3A, eficiência luminosa de 82lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 48mm de diâmetro X 225mm de comprimento.

26	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40;	2000,000	UNIDADE		
----	--	----------	---------	--	--

Especificação : LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 250W; BASE E-40; FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO 90-100; TEMPERATURA DE COR 5200K; VIDA ÚTIL 12000h; CORRENTE DE 3A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 82LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 1A; MEDIDAS DE 48MM DE DIÂMETRO X 225MM DE COMPRIMENTO.

27	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 400W	2000,000	UNIDADE		
----	---	----------	---------	--	--

Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 400W, base E-40, fluxo luminoso 35000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 5200K, vida útil 12000h, corrente de 4A, eficiência luminosa de 83lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 62mm de diâmetro X 285mm de comprimento.

28	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 1000W	50,000	UNIDADE		
----	--	--------	---------	--	--

Especificação : Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 1000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 8000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores do grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 345mm de comprimento.

29	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO COM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO 2000W	1000,000	UNIDADE		
----	--	----------	---------	--	--

Planilha 1

Especificação: Lâmpada de multivapor metálico com tubo de descarga de quartzo 2000W, base E-40, fluxo luminoso 85000 lumens, índice de reprodução 90-100, temperatura de cor 7250K, vida útil 9000h, corrente de 9,5A, eficiência luminosa de 81lm / W, índice de reprodução de cores de grupo 1A, medidas de 76mm de diâmetro X 345mm de comprimento.

30	LAMPADA DE LUZ MISTA 180W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27;	500,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

Especificação: LAMPADA DE LUZ MISTA 180W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 3100 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80-89; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 0,8A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 19LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 75MM DE DIÂMETRO X 177MM DE COMPRIMENTO.

31	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; 220VOLTS;	200,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

Especificação: LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-27; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 8600 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80-88; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22LM / W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 80MM DE DIÂMETRO X 235MM DE COMPRIMENTO.

32	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 5600	100,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

Especificação: LAMPADA DE LUZ MISTA 250W; ELIPSÓIDAL; BASE E-40; 220VOLTS; FLUXO LUMINOSO 8600 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80-89; TEMPERATURA DE COR 3800K; VIDA ÚTIL 10000H; CORRENTE DE 1,2A; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 22lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DO GRUPO 2B; MEDIDAS DE 80mm DE DIÂMETRO x 235mm DE COMPRIMENTO.

33	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W, LUZ BRANCA	100,000	UNIDADE		
----	--	---------	---------	--	--

Especificação: Lâmpada tubular fluorescente 40W, luz branca

34	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W;	200,000	UNIDADE		
----	---	---------	---------	--	--

Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA COMPACTA; LUZ BRANCA; BASE E-27; 127 VOLTS; 21W;

35	REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	2000,000	UNIDADE		
----	---	----------	---------	--	--

Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO, 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR 5M50N E CAPACITOR 30UF - 250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 28W; PESO NÃO INFERIOR A 3,28KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.

36	REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	1000,000	UNIDADE		
----	--	----------	---------	--	--

Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO INTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR 3M50N E CAPACITOR 45UF - 250VOLTS INCORPORADOS E INTERLIGADOS AO REATOR; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,08A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,43KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.

37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	2000,000	UNIDADE		
----	---	----------	---------	--	--

Especificação: REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,4A; FATOR DE POTÊNCIA 0,76A; PERDA MÁXIMA DE 14W; PESO NÃO INFERIOR A 1,60KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.

Planilha



38	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	2000,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 150W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 150W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 0,8A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 22W; PESO NÃO INFERIOR A 2,83KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.					
39	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	1500,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 250W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 250W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 1,3A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 30W; PESO NÃO INFERIOR A 3,12KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.					
40	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	500,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 400W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 400W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 2,05A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 38W; PESO NÃO INFERIOR A 4,87KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.					
41	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	50,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICA 1000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 1000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.					
42	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA;	50,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR VAPOR METÁLICO 2000W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARA USO EXTERNO EM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO DE 2000W; IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO; BOBINADO DE FIO DE COBRE; CORRENTE DE REDE DE 5,1A; FATOR DE POTÊNCIA 0,92A; PERDA MÁXIMA DE 58W; PESO NÃO INFERIOR A 13,1KG; TENSÃO DE TRABALHO 220VOLTS; FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ.					
43	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	50,000	UNIDADE		
Especificação : Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W, Tensão de alimentação: 127 e 220 VCA, Máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, Frequência de rede: 50 ou 60 Hz, Temperatura de operação: 0...+ 50°C, Partida das lâmpadas: ultra-rápida, Frequência de funcionamento: 35 e 65Khz.					
44	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W;	50,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 40W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA, FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.					
45	REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W;	50,000	UNIDADE		
Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.					

Planilha



46	REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W;	80,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REATOR ELETRÔNICO PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 E 220 VCA; MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: +/- 10%; FREQUÊNCIA DE REDE: 50 OU 60 HZ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0...+ 50°C; PARTIDA DAS LÂMPADAS: ULTRA-RÁPIDA; FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 35 A 65KHZ.</i>					
47	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF);	8000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO COM CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS (NF); CARGA MÁXIMA: 1000W/1800VA (220V); FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305VCA; 50/60 HZ; SENSOR FOTOTRANSISTOR; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR, 175 JOULES MÍNIMO; RETARDO PARA APAGAR: - 5 SEG; FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C A +70°C; INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; VIDA ÚTIL: MÍNIMO 20.000 HORAS OPERACIONAL.</i>					
48	TOMADA BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE;	1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : TOMADA BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA MONTAGEM EM POSTE OU PAREDE; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO À QUENTE; CONDUTORES FLEXÍVEIS; GIRO DE 360°.</i>					
49	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA;	150,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA; CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE; TAMPAS COM OBRABOAS E GAXETA DE VEDAÇÃO; ACIONADA POR CONTROLE FOTOELÉTRICO; COM BASE PARA RELÉ NA; FREQUENCIA 60 / 60HZ; CONTATOS DE CARGA DA CHAVE NORMALMENTE FECHADOS PARA UTILIZAR COM RELÉ NORMALMENTE ABERTO; TENSÃO NOMINAL 220V; CORRENTE DE 100A PROTEGIDA POR DDIS DISJUNTORES MONOPOLARES DE 100A CADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE.</i>					
50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 16A</i>					
51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 25A</i>					
52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 40A</i>					
53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 50A	15,000	UNIDADE		
54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 60A	15,000	UNIDADE		
55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 70A</i>					
56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; MONOPOLAR; 100A</i>					
57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 16A</i>					
58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 20A</i>					
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 25A</i>					
60	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 35A	15,000	UNIDADE		

Planilha

Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO;
BIPOLAR; 35A

61	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 40A					
62	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 50A					
63	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 60A					
64	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 70A					
65	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; BIPOLAR; 100A					
66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 15A					
67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 20A					
68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 25A					
69	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 35A					
70	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 40A					
71	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 50A					
72	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIM BRANCO; TRIPOLAR; 60A					
73	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PRETO; TRIPOLAR; 70A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PRETO; TRIPOLAR; 70A					
74	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PRETO; TRIPOLAR; 100A	5,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PRETO; TRIPOLAR; 100A					
75	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 150A	5,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 150A					
76	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 200A	5,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 200A					
77	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 300A	5,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; 300A					
78	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A					
79	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 25A					

Planilha1



88	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A	15,088	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 32A</i>					
81	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 40A</i>					
82	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 50A</i>					
83	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; MONOPOLAR; 63A</i>					
84	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 20A</i>					
85	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 25A	15,000	UNIDADE		
86	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A	15,888	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 32A</i>					
87	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 40A</i>					
88	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 50A</i>					
89	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 63A</i>					
90	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 70A</i>					
91	DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A	15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : DISJUNTOR MINI; SISTEMA N; BIPOLAR; 80A</i>					
92	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS	2500,000	UNIDADE		
<i>Especificação : LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA ALOJAR LÂMPADAS TUBULAR DE 100/150W, COM CHASI REMOVÍVEL ARO EM UGA DE ALUMÍNIO INJETADO, REFLETOR ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA ANODIZADO COM SELAGEM, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS EM BRAÇOS OU SUPORTES DE DIAM. 48MM Y 60MM, REFLEXO LUMINOSO DE 75% A 80%, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66.</i>					
93	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40;	58,000	UNIDADE		
<i>Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 100 A 400W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 10MM, MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROXIMANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 345X380X165MM, PESO 2,8KG.</i>					
94	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40;	28,088	UNIDADE		



Planilha 1

<i>Especificação : REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 A 2000W TUBULAR; BASE E-40; CABECEIRAS LATERAIS: ALUMÍNIO INJETADO; CORPO CENTRAL: CHAPA DE ALUMÍNIO; DIFUSOR: VIDRO PLANO TEMPERADO; REFLETOR: ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO; DISPOSITIVO DE FECHAMENTO: TAMPA LATERAL DE ALUMÍNIO INJETADO FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO; SUPORTE DE FIXAÇÃO: AÇO GALVANIZADO COM FURO CENTRAL DE 20MM E LATERAIS DE 14MM; MANUTENÇÃO: ACESSO À LÂMPADA PELA LATERAL DO PROJETO APROXIMANDO-SE OS PARAFUSOS E RETIRANDO A TAMPA DE FECHAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 CONJUNTO ÓPTICO; DIMENSÕES 730X660X280, PESO 14,3KG.</i>							
95	BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO	2000,000	UNIDADE				
<i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO QIAN.48.3MM COMP. 3.400MM COM FLANGE DE 1.500MM COMPDE 0,68MMX0,200MM) EM CHAPA DE 3MM</i>							
98	BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM DIAMETRO,	220,000	UNIDADE				
<i>Especificação : BRAÇO DECORATIVO EM FERRO GALVANIZADO 48.3MM DIAMETRO, 1.500MM CURVO PARA LUMINÁRIA</i>							
97	RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-27	500,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Receptáculo de porcelana / louça para lâmpada base E-27</i>							
98	RECEPTÁCULO DE PORCELANA / LOUÇA PARA LÂMPADA BASE E-40	2000,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Receptáculo de porcelana / louça para lâmpada base E-40</i>							
99	ELO FUSÍVEL 1K	20,000	UNIDADE				
100	ELO FUSÍVEL 2K	20,000	UNIDADE				
101	ELO FUSÍVEL 3K	20,000	UNIDADE				
102	ELO FUSÍVEL 5K	20,000	UNIDADE				
103	ELO FUSÍVEL 6K	20,000	UNIDADE				
104	ELO FUSÍVEL 9K	20,000	UNIDADE				
105	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 18MM X 20 METROS	1000,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Fita isolante baixa fusão 18mm X 20 metros</i>							
106	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	100,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Fita isolante alta fusão</i>							
107	PARA-RAIO POLIMÉRICO 12KV	30,000	UNIDADE				
108	PARA-RAIO POLIMÉRICO 30KV	9,000	UNIDADE				
109	CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS;	30,000	UNIDADE				
<i>Especificação : CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO; POLIMÉRICA; 15KV; CORRENTE NOMINAL DE 200A</i>							
110	CHAVE SECCIONADORA PORTA-FUSÍVEIS; ALTA TENSÃO;	20,000	UNIDADE				
111	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40 METROS	100,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Haste para aterramento cobreada 5/8" X 2,40 metros</i>							
112	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM	50,000	UNIDADE				
<i>Especificação : PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA</i>							
113	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	1000,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Parafuso cabeça quadrada 16x250mm com uma porca e uma arruela</i>							
114	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	1400,000	UNIDADE				
<i>Especificação : Parafuso cabeça quadrada 16x300mm com uma porca e uma arruela</i>							
115	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA	500,000	UNIDADE				
<i>Especificação : PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA</i>							

912

Planilha



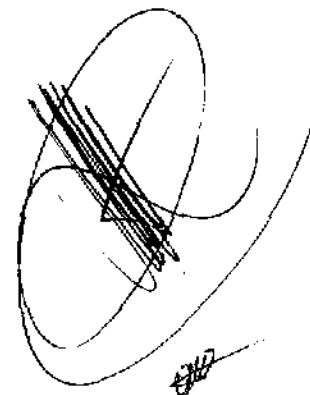
116	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA <i>Especificação: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400MM COM UMA PORCA E UMA ARRUELA</i>	588,008	UNIDADE		
117	CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MM ² ~ 1,5-10MM ² <i>Especificação: CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 10-95MM² ~ 1,5-10MM²</i>	5000,000	UNIDADE		
118	CONECTOR PERFURAÇÃO DERIVAÇÃO ATÉ 50-120MM ² ~ 8-35MM ² <i>Especificação: Conector perfuração derivação até 50-120mm² ~ 8-35mm²</i>	2898,988	UNIDADE		
119	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" <i>Especificação: Conector para haste de aterramento 5/8"</i>	150,000	UNIDADE		
120	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO <i>Especificação: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 1 ELEMENTO</i>	188,808	UNIDADE		
121	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS <i>Especificação: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA PESADA; DOIS ESTRIBOS; PARA 2 ELEMENTOS</i>	100,000	UNIDADE		
122	ABRACADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM. <i>Especificação: ABRACADEIRA DE NYLON COM DENTES EXTERNOS; MEDIDAS 370 X 3,6MM.</i>	50,000	UNIDADE		
123	TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM <i>Especificação: TUBO LETRODUTO PVC CORRUGADA 2" - 63MM</i>	1000,000	METRO		
124	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X200MM RESISTÊNCIA NOMINAL 250dN <i>Especificação: Cruzeta de concreto 90x90x200mm resistência nominal 250dN</i>	50,000	UNIDADE		
125	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/150 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 9/150</i>	80,000	UNIDADE		
126	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 9/300 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 9/300</i>	50,000	UNIDADE		
127	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/150 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 10/150</i>	58,880	UNIDADE		
128	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 10/300 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 10/300</i>	30,000	UNIDADE		
129	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/150 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 11/150</i>	20,988	UNIDADE		
130	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/300 <i>Especificação: Poste de concreto duplo "T" 11/300</i>	10,000	UNIDADE		
131	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600 <i>Especificação: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 11/600</i>	10,880	UNIDADE		
132	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300 <i>Especificação: POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 12/300</i>	18,000	UNIDADE		
133	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR <i>Especificação: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12/200M -CR</i>	20,000	UNIDADE		
134	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR <i>Especificação: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 16/300M -CR</i>	10,800	UNIDADE		
135	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR <i>Especificação: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 20,50/300 -CR</i>	5,000	UNIDADE		
136	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA <i>Especificação: TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 25 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 7.86KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.</i>	10,080	UNIDADE		

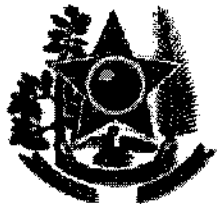


Planilha

137	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO	30,000	UNIDADE		
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 30 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.					
138	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV	5,000	UNIDADE		
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 45 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.					
139	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV	5,000	UNIDADE		
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 75 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.					
140	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV	3,000	UNIDADE		
Especificação : TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO 112.5 KVA TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV E SECUNDÁRIA 220/127 VOLT.					
Total :					


Augusto Marques de Sousa Neto
Secretário Municipal de
Serviços Urbanos
Dec. 698/2015





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2016-03SEMURB.

Local e data

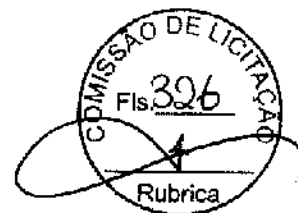
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2016-03SEMURB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

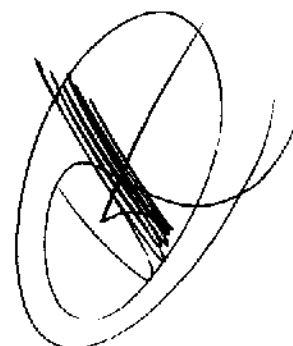
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Morro dos Ventos, Qd. Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos Sr(a). Augusto Marques de Sousa Neto c, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-03SEMURB e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Municipal nº 071/2014 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão nº 9/2016-03SEMURB e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo **CONTRATANTE**, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-03SEMURB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.

1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

1.8. Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste Edital, consoante às disposições previamente estabelecidas.

1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

1.10. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

1.11. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

1.12. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Edital, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Govemo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.3. Substituir imediatamente o produto que estiver sem condição de consumo ou em desacordo com o solicitado.

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos no seu destino final, incluindo as entregas feitas por terceiros.

1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos.

1.6. Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.7. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.8. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondente ao fornecimento do objeto contratado.

1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

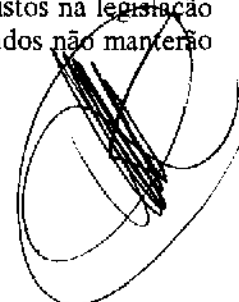
1.10. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1 - DISPENSADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

1.1 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

1.2- Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas, etc, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.3. A Contratada deverá possuir veículo adequado para realizar as entregas dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

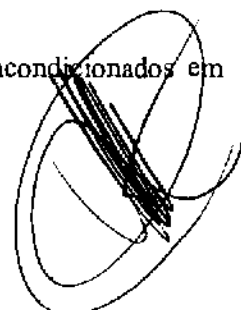
1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

1.1. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da entrega a ser efetuada.

1.2 - Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior à data prevista para o fornecimento.

2. O local de entrega será no almoxarifado SEMURB. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em recipiente adequado que garanta a qualidade dos materiais.

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, ou outra forma de comunicação feita pela **FISCALIZAÇÃO**.

1.1 Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, accito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos/serviços caberá ao Chefe do de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2016 Classificação Institucional 1101, Classificação Funcional 25. 751. 2022. 1008 - Manutenção e expansão da iluminação pública, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

jd

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

1.5- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1.5.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

1.5.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.5.3 - comportar-se de modo inidôneo;

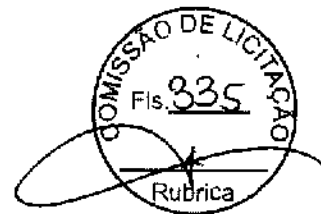
1.5.4 - fizer declaração falsa;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.5.5 - cometer fraude fiscal;
- 1.5.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.5.7 - não celebrar o contrato;
- 1.5.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 1.5.9 - apresentar documentação falsa.

2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 1.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

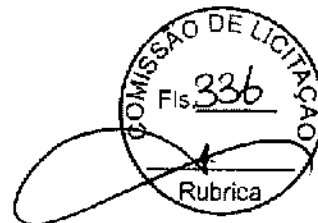
3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

jds





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-03SEMURB, cuja realização decorre da autorização do Sr. Augusto Marques de Sousa Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-03SEMURB

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Morro dos Ventos, Qd. Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos Sr(a). Augusto Marques de Sousa Neto e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____.
Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-03SEMURB, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, estado do Pará, estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

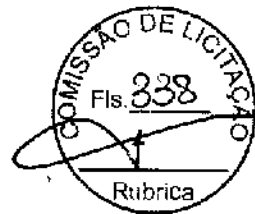
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Fundo Municipal de Saúde, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação escrita ou ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMURB irá comunicar a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da entrega a ser efetuada.

Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior à data prevista para o fornecimento.

O local de entrega será no almoxarifado SEMURB. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em recipiente adequado que garanta a qualidade dos materiais.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e de conformidade com as notas fiscais/faturas c/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da SEMURB, em locais e horários definidos na solicitação.

A Contratada deverá possuir veículo adequado para realizar as entregas dos materiais.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

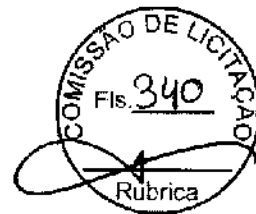
1.1 - advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

4-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 4, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



• Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições e do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à licitante vencedora:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Substituir imediatamente o produto que estiver sem condição de consumo ou em desacordo com o solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos no seu destino final, incluindo as entregas feitas por terceiros.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos.

Entregar os produtos nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas correspondente ao fornecimento do objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Manter-se, durante toda a execução dos serviços e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:**

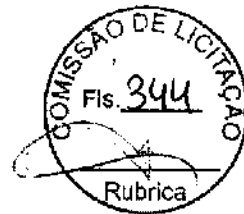
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Receber e conferir a entrega dos produtos objeto deste Edital, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros fomeçam os produtos objeto deste contrato.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes às entregas dos produtos, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com relação aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Edital, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-005SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNUCUPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

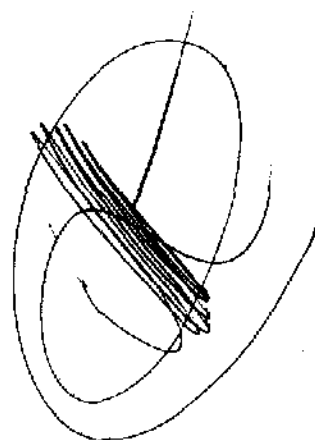


ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-03SEMURB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-03SEMURB.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-03SEMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

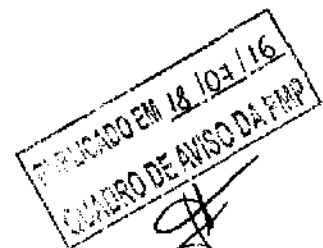
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.

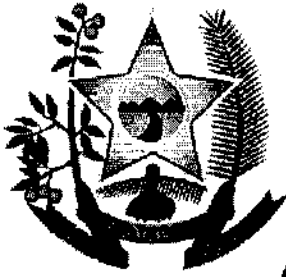
RODRIGO GONÇALVES KIBEIRO
Pregoeiro

PUBLICAR EM:

- IOEPA
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- QUADRO DE AVISOS DA PMP
- SITE DA PMP



MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS



EDITAL

SEMURB

Edição

19 Jul 2016 PMP SEMURB



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-03SEMURB

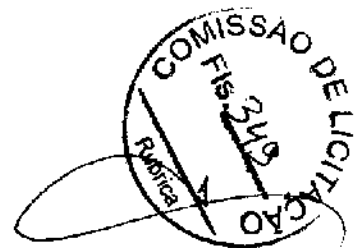
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-03SEMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital do Concurso Público de Nº 01/2014 Guarda Municipal, e conforme o resultado final homologado em 27 de novembro de 2015, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, Edição Nº 33827, sob protocolo Nº 907913, no dia 03 de dezembro de 2015, resolve CONVOCAR o candidato classificado no Concurso da GUARDA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, que deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos - CTRM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Marra dos Ventos, Quadra Especial, s/n, Bairro Beira Rio II, munido de documentos que não foram solicitados no ato da matrícula no curso de formação e demais pendências, no dia 02 de agosto de 2016, no horário especificado conforme relação abaixo:

DOCUMENTOS:

Cópia da carteira de identidade (NÃO SERÁ ADEITO CNM); Comprovante da Situação Cadastral do CPF - Disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ofctcf/CPF/consultapublica.asp>; Cópia da Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE (Tribunal Regional Eleitoral) de seu estado; Cópia do Histórico Escolar de Ensino Médio - (cópia autenticada); 02 (duas) Cópias da Cartão do BANCO DO BRASIL (COMTA CORRENTE) caso tenha; ATENÇÃO: CASO O SERVIDOR NÃO POSSUA CONTA NO BANCO DO BRASIL, SERÁ NECESSÁRIO TRAZER OS SEGUINTE DOCUMENTOS A MAIS:

COMPROVANTE DE ENDEREÇO LOCAL (DE PARAUPEBAS/PA) ATUALIZADO, PARA ABERTURA DE CONTA (CASO NÃO ESTEJA NO NOME DO CANDIDATO DEVERÁ SER FEITA UMA DECLARAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXO AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO); CÓPIA DO RG; CÓPIA DO CPF.

1.1. CERTIDÕES:
As certidões destinam-se a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o cargo, que abrangem localidades onde o (a) candidato (a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 5 (cinco) anos, e que são as seguintes:

Certidão Negativa: Polícia Federal - Disponível no site: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>;
Certidão Negativa: Polícia Civil - disponível no site: <http://antecedentes.policiaivil.pa.gov.br/>

2. CARGO: GUARDA MUNICIPAL;
GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO;
CLASSIFICAÇÃO-Nº INSCRIÇÃO-NOME-SITUAÇÃO-DATA-MORÁRIO:

83-186874995-LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO-
Classificado-02/BB/16-69H00;

Paraupebas (PA), 18 de julho de 2016.
Valmir Queiroz Mariano
Prefeito Municipal de Paraupebas

Protocolo 965740

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20168330

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-DISEMURB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTRATADA(O): CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, cobrança e arrecadação da contribuição de iluminação pública, celebrada entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a Prefeitura Municipal de Paraupebas, estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 738.002,03 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e xinta e dois reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2016 a 05 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2016

Protocolo 966822

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20168329

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-DISEMURB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTRATADA(O): CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica com a Centrais Elétricas do Pará - CELPA, para iluminação pública, celebrada entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a Prefeitura Municipal de Paraupebas, estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 8.491.473,56 (oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2016 a 05 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2016

Protocolo 966897

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-0035EMOB.

A Prefeitura Municipal de Paraupebas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria nº 887/2815, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições de Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-0035EMOB que após o análise da documentação de habilitação apresentada na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PESQUISA DE DOENÇAS DE PLANTAS NA UPR, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, julgou INABILITADOS as empresas R. N. MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI (descumprindo o item 6.2.1.1 da Edital), R. E. CONSTRUTORA MAIBUS LTDA EPP (descumprindo o item 6.8.4.4 do Edital) e a KAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (descumprindo o item 6.2.4.2.2.1, subitem 4 e item 6.2.4.4 do Edital), sendo DECLARADAS HABILITADAS as empresas, MIRANDA E PARIAS CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA BARBOSA E FILHO LTDA por cumprirem com todas as condições e exigências definidas no edital. Os interessados, querendo, terão vistas das atas, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial

Paraupebas - PA em 15 de Julho de 2016

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Comissão de Licitação

Presidente

Protocolo 966933

80823	00024	88028	00830	00032	00035	00047	00048
80049	00050	00857	00058	00059	00068	00066	00072
00073	80076	00077	00878	00079	00085	00095	00096
88097	00099	00102	00105	00109	00111	00112	00113
00117	00118						
00122	00124	00126	88129	00128	00141	00142	00103
00144	00148	00149	80151	00152	00153	00154	00160
00161	88163	00164	00165	00166	00168	80169	80170
00171	00178						

VALOR TOTAL R\$ 476.170,68

Empresa: BIOMÉDICA DELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - C.N.P.J. nº 11.938.928/0001-71,

estabelecida à Trav. Djalma

Oliveira N. 670, representada neste ato pelo Sr(a). ARY AUGUSTO

FERREIRA JUNIOR, C.R.F. nº 268.622.042-20, R.G. nº 1.591.642

SSP PA.

ITEM 88001 88882 00004 00085 88014 00816 00025

00036 00829 80034 00051 80054 00855 00064 00068

00069 88070 00071 00081 00098 00091 00094

VALOR TOTAL R\$ 435.685,80

Empresa: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME;

C.N.P.J. nº 02.683.235/0001-58, estabelecida à RUA C-212, nº

561, JARBIM

AMÉRICA, GOIÂNIA, Goiânia GO, (62) 4012-2211, representada

neste ato pelo Sr(a). JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, C.R.F. nº

633.898.521-68, R.G. nº 325078 SSP GO.

ITEM 88006 00007 88008 00010 80012 00013 00028

88821 80882 00827 00831 00013 00037 00838 00839

80409 80041 00042 00043 00044 80045 00852 88853

84056 00061 00062 00065 00082 00883 80884 88088

80087 00009 00098 00100 00101 00183 88104 00306

00107 00108 00116 80114 00115 00116 00128 84121

00123 80125 00127 88128 88131 00132 80133 80134

00135 00236 80137 00138 00139 00145 00146 00147

00158 00155 88156 00158 00159 00174 00175 00177

00179

VALOR TOTAL R\$ 515.746,25

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.427.602,65

DPS: Informamos que este EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS se encontra no íntegro no site <http://www.paraupebas.pa.gov.br>

Paraupebas, 14 de Julho de 2016

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Prefeito

Protocolo 966933

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DO 8º VÍCIO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20150325

DECORANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015-0005EMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (D): CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO

APROV LTDA - ME

OBJETO: Sublocação de parte do imóvel (10 salas) da Avenida

JK (Juscelino Kubitschek), 101 (1º piso), Quadra 11, Lotes 101

e 103, Bairro Rix Verde - Paraupebas - PA, destinada aos eventos

de FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES do Ensino Básico

Municipal.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta

e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 de Maio de 2014 a 27 de

Agosto de 2015.

1º ADITIVO VALOR: Redução do valor mensal de locação objeto

do contrato em 58% (cinquenta por cento), passando o valor

mensal de locação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$

6.000,00 (seis mil reais) no período restante do Contrato

DATA DO ADITIVO: 27/06/2016

Protocolo 966944

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AUJO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-035EMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio

da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante o (a)

Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasiliana - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora e emissora: ACP-IMPrensa Oficial do PA.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado eletronicamente no portal www.pa.gov.br

Data: Terça-feira, 19 de Julho de 2016 às 14:04:19





Terça-feira, 19 de JULHO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL Nº 33172 ■ 69

às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado da Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 18.526, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Belém Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Pragmário(a)

Protocolo 966967

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Processo Licitatório Nº. 078/2016

O MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 09h (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos a serem instalados em praça pública. O edital completo no endereço Rua Walterton Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redecao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail: licitacao@redecao.pa.gov.br; Wilmar Marinho Lima-Pragmário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Processo Licitatório Nº. 079/2016

O MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 15h (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade. O edital completo no endereço Rua Walterton Prudente nº 253 - setor Jardim Umarana, site: www.redecao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail: licitacao@redecao.pa.gov.br; Valdeon Alves Chaves-Pragmário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2016

PROCESSO Nº. 066/2016 PREGÃO Nº. 045/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDEÇÃO, CNPJ: 84.144.168/0001-21. CONTRATADA: CONCRESLUT LTDA - ME, CNPJ: 07.328.910/0001-55 (OBJETO: Fornecimento de concreto usinado convencional 20mpa e 25mpa para recuperação de calçadas e meio-fios das ruas e avenidas do município da cidade de Redenção - PA). Data da Assinatura contrato: 07/07/2016, vigência: 31/12/2016, com valor previsto estimado em R\$ 2.050.800,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais). Redenção, 07 de Julho de 2016.

Protocolo 966572

Valor Global: R\$ 4.889,88 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). CONTRATO Nº 20166721. Contratante: Fundo Manut. Obs. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 4.889,88 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais). Contratado: K. dos Santos Falcão - EPP, CNPJ: 10.692.103/0001-13. CONTRATO Nº 20166722. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 65.981,68 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20166723. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 65.981,68 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20166724. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta reais). Contratado: R. E. SOARES RIBEIRO - ME, CNPJ nº 81.117.539/0001-98. CONTRATO Nº 20166725. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 193.108,00 (cento e noventa e três mil, cem reais). CONTRATO Nº 20166726. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 33.787,58 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20166727. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20166728. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais). CONTRATO Nº 20166729. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 9.800,80 (nove mil oitocentos reais). Vigência: 07/07/2016 a 30/12/2016. Assinatura: 07/07/2016.

Protocolo 966960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

ATO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

TEX Contrato Nº D36/2016-SMS, PP Nº 812-SM/2016, firmada em 26/04/2016, com a empresa KALLYN MENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS 8255422244. CNPJ: 22.694.761/8001-23. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Amparo: Prego Presencial nº 022-SMS/2016, Processo nº A22/2016, Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recurso próprio, Valor R\$ 39.825,58 (Trinta e nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Signatários: pelo Contratante, Fernanda Raquel Sará de Toledo CPF nº 825.510.381-53 e pelo Contratado Kallyn Menrique Pereira dos Santos, CPF: 825.542.222-44.

Contrato Nº B37/2016-SMS, PP Nº 821-SMS/2016, firmada em 26/04/2016, com a empresa A.ALEX DA COSTA COMERCIO-ME, CNPJ: 17.315.816/8881-07. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Amparo: Prego Presencial nº 022-SMS/2016, Processo nº 012/2016, Vigência: 26/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recurso próprio, Valor R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais) Signatários: pelo Contratante, Fernanda Raquel Sará de Toledo CPF nº 825.510.381-53 e pelo Contratado Alexandre Alex da Costa, CPF: 827.204.661-67.

Contrato Nº B39/2016-SMS, PP Nº 818-SMS/2016, firmada em 19/04/2016, com a empresa BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 07.387.106/8881-51. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIQUÍMICA E HEMATOLOGIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA. Amparo: Prego Presencial nº 810-SMS/2016, Processo nº D16/2016, Vigência: 19/04/2016 a 31/12/2016, Recurso Orçamentário: Recursos próprios, Valor Total de R\$ 289.528,80 (duzentos e noventa mil, quinhentos

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP BRASIL, assinada através de senha provida nº 2.200.2. Autoridade Certificadora: AFIMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade das informações quando visualizado diretamente no portal www.ior.pa.gov.br. Data: Terça-feira, 19 de Julho de 2016 às 7:04:19

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-BB2SEM08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a (a) Pragmário (a) devidamente designada (a), torna público que às 18:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preço para execução dos serviços de Tapa Buraco com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado da Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 18.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Belém Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Julho de 2016

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Pragmário(a)

Protocolo 966968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Prego Presencial nº. 824/2016. CDM RESERVA DE CDTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MPF

Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra.

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliário, móveis para escritório, equipamentos de informática, utensílios médicos e hospitalares e outros materiais permanentes, conforme proposta de aquisição de produto nº 12988.27600/1199-02, Ministério da Saúde. Data, Hora, Local: 01/08/2016 às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecida ao interessado que se identificar Piçarra - PA, 18 de julho de 2016. Pragmário - Roberto Ednaldo dos Santos - CPL - FMP.

Protocolo 988803





Licitação Eletrônica do Pará S.A e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 738.882,83 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2016 a 05 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160426

ORÇUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-010SEMSA
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.
Finalidade: Que tem por objeto, Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de laboratório, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ao Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-010SEMSA.
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Preços: Os preços serão registrados nos termos das propostas vencedoras da PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-010SEMSA, conforme abaixo:

Empresa: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.155.829/0001-53, estabelecida à rua 1.87 - man. masadora, marabá, Pará, (91) 3231-9020, representada neste ato pela Sra. LIDIANE LIMA BARRIOS, C.P.F. nº 874.556.702-49.

ITEM 00003 00008 00011 00015 00017 00018 00019 00023 00024 00028 00033 00037 00039 00043 00049 00050 00057 00058 00059 00060 00066 00072 00073 00076 00077 00078 00079 00085 00095 00096 00097 00099 00102 00185 80109 00111 00112 00113 00117 00118

00123 00124 00126 00129 00130 00141 00142 00143 00144 00148 00149 00151 00152 00153 00154 00160 00161 00163 00164 00165 00166 00168 00169 00170 00171 00176

VALOR TOTAL R\$ 476.170,60
Empresa: BGMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.918.920/0001-71, estabelecida à Trav. Djalma

Dutra N.670, representada neste ato pela Sra. ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, C.P.F. nº 268.622.042-28, R.G. nº 1591642 SSP PA.

ITEM 00061 00062 00064 00065 00014 00016 00035 00036 00029 00034 00081 00054 00055 00064 00068 00069 00070 00071 00081 00090 00091 00094

VALOR TOTAL R\$ 435.685,80
Empresa: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS FARMACIA, C.N.P.J. nº 02.683.335/0001-50, estabelecida à RUA C-212, Nº 561, JARDIM

AMÉRICA, GOIÂNIA, Goiânia GO, 1621 4012-2211, representada neste ato pela Sra. JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, C.P.F. nº 633.898.511-08, R.G. nº 324028 SSP GO.

ITEM 00006 00007 00009 00010 00012 00013 00020 80021 00022 00027 00031 00033 00037 00038 00039 00040 00041 00042 00043 00044 00045 00052 00053 00056 00061 00062 00065 00062 00083 00084 00086 00087 00089 00098 00100 00101 00103 00104 00106 00107 00108 00116 00114 00115 00116 00120 00121 00123 00125 00127 00128 00141 00132 00133 00134 00135 00136 00137 00138 00139 00145 00146 00147 00158 00155 00156 00158 00159 00174 00175 00177 00179

VALOR TOTAL R\$ 515.746,25
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.427.602,65

OBS: Informamos que este EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se encontra na íntegra na site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO Nº 28150325
DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015-008SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL BE ENSINO MÍDIO APROV LTDA - ME

OBJETO: Sublocação de parte do imóvel (10 salas) da Avenida JK (Juscelino Kubitschek), 101 (1º piso), Quadra 11, Lote 181 e 183, Bairro Rio Verde - Parauapebas - PA, destinado aos eventos de FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES do Ensino Básico Municipal.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 de Maio de 2014 a 27 de Agosto de 2011.

1º ADITIVO VALOR: Redução da valor mensal da locação objeto do contrato em 50% (cinquenta por cento), passando a valor mensal da locação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no período restante da Contrato

DATA DO ADITIVO: 27/06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMUH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução dos serviços de Tapa buraco com

pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, o regram-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro das Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Bela Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-03SEMUH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante a (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, e regram-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro das Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Bela Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Parauapebas - PA, 18 de Julho de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016-003BEMOB

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 887/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-003BEMOB que após a análise da documentação de habilitação apresentados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PESQUISA DE DOENÇAS DE PLANTAS NA UFPA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, julga INABILITADAS as empresas R. N. MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI (descumprindo o item 6.2.1.1 do Edital), R. E. CONSTRUÇÃO MATEUS LTDA EPP (descumprindo o item 6.2.4.4 do Edital) e X KAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (descumprindo o item 6.2.4.2.2, subitem 4 c item 6.2.4.4 do Edital), sendo DECLARADAS HABILITADAS as empresas MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA BARBOSA E FILHO LTDA por cumprirem com todas as condições e exigências definidas no Edital. Os interessados, querendo, terão vistas das atas, podendo, eventualmente, na forma do art. 108 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Parauapebas - PA, 15 de Julho de 2016

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Exclusivo para participação de MPE. Objeto: Prefeitura Municipal de Pícarra. Objeto: Aquisição de materiais domésticos, mobiliário, móveis para escritório, equipamentos de informática, utensílios médicos e hospitalares e outros materiais pertencentes, conforme proposta de aquisição de produto nº 12918.271/0001/150-82, Ministério da Saúde. Data, Hora, Local: 01/08/2016 às 09:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pícarra/PA, Cantina Feia (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar.

Pícarra - PA, 18 de julho de 2016

ROBERTO EDNANITS DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

Processo Licitatório Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA continua aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atendimento ao ar livre e banquinhos a serem instalados em praça pública. O edital completo no endereço Rua Waterloo Prudente nº 253 - Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail: licitacao@redecao.pa.gov.br

Redenção - PA, 18 julho de 2016

WILMAR MARINHO CIMA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Processo Licitatório Nº 071/2016

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA continua aos interessados, que realizará no dia 29/07/2016 às 15h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade. O edital completo no endereço Rua Waterloo Prudente nº 253 - Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, informações ao e-mail: licitacao@redecao.pa.gov.br

Redenção - PA, 18 julho de 2016.

VALDEON ALVES CHAVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-060604. Objeto: Contratação de Empresa de Serviços Gráficos Para Manutenção das Secretarias e Prefeitura Municipal. Contrata: LG LIDER GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ 07.484.502/0001-84. CONTRATO Nº 28160715. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil, cento reais). CONTRATO Nº 20160716. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). CONTRATO Nº 20160717. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATO Nº 20160718. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). CONTRATO Nº 20160719. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 98.900,00 (cento e noventa e oito mil novecentos reais). Contratado: Cardoso & Pinheiro Ltda - ME, CNPJ 09.579.264/0001-16. CONTRATO Nº 20160720. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais). CONTRATO Nº 20160721. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais). Contratado: R. das Banhas Paisano - EPP, CNPJ 10.692.103/0001-13. CONTRATO Nº 20160722. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 65.981,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20160723. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 45.981,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). CONTRATO Nº 20160724. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta reais). Contratado: R. E. SOARES RIBEIRO - ME, CNPJ nº 01.117.539/0001-98. CONTRATO Nº 28140725. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. Valor Global: R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil, cem reais). CONTRATO Nº 20160726. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 20160727. Contratante: Fundo Manut. Des. Educ. Básica e Viriz Prof. Educ. - FUNDEB. Valor Global: R\$ 33.787,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 28160728. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 11.962,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). CONTRATO Nº 20160729. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos reais). Vigência: 07/07/2016 a 30/03/2016. Assinatura: 07/07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-018702

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiodifusão Sonora, Transmissão de Informativos e Inscrições, Divulgando as Trabalhos Realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com abertura marcada para o dia 18/07/2016, às 11h00, foi decretado DESERTO.

Santa Maria do Pará-PA, 18 de julho de 2016

ALCIR COSTA DA SILVA

Pregoeiro